



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2420, segunda-feira, 11 de março de 2024

### DECRETO Nº 59.109, de 11 de março de 2024.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Bianca Cristine Hornburg, matrícula 60.168, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477945** e o código CRC **8260AEE0**.

---

**DECRETO Nº 59.090, de 11 de março de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Marcos Dalpra, matrícula 60.165, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476456** e o código CRC **45032FFB**.

---

**DECRETO Nº 59.089, de 11 de março de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Zeonei Gaspar Machado Junior, matrícula 60.156, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476431** e o código CRC **D60603F3**.

## **DECRETO Nº 59.088, de 11 de março de 2024.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Alexandre de Freitas, matrícula 60.181, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476400** e o código CRC **A35B8141**.

**DECRETO Nº 59.087, de 11 de março de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Sedenir Barbosa Fernandes, matrícula 60.182, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476364** e o código CRC **CA3A6629**.

---

**DECRETO Nº 59.086, de 11 de março de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Maria Izabel Alves Ribeiro Stein, matrícula 60.179, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476344** e o código CRC **220A8204**.

---

**DECRETO Nº 59.085, de 11 de março de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Jean Patrick Wiesener, matrícula 60.172, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476316** e o código CRC **5BDB1D98**.

## **DECRETO Nº 59.084, de 11 de março de 2024.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Robson Bernardes, matrícula 60.175, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476293** e o código CRC **D76FE4CB**.

### **DECRETO Nº 59.083, de 11 de março de 2024.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Paulo Ricardo Santos de Moura, matrícula 60.164, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476268** e o código CRC **6B8BAFFF**.

## DECRETO Nº 59.082, de 11 de março de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Cassiano Caetano Epifanio, matrícula 60.167, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476065** e o código CRC **1FA5B55A**.

**DECRETO Nº 59.081, de 11 de março de 2024.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Aléia Thauana Meurer Nunes, matrícula 60.170, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476042** e o código CRC **821F5781**.

**DECRETO Nº 59.080, de 11 de março de 2024.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Sara dos Santos Rodrigues, matrícula 60.163, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476008** e o código CRC **6FC0338B**.

## DECRETO Nº 59.079, de 11 de março de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Guilherme Ubiratan Ribeiro Costa, matrícula 60.161, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020475903** e o código CRC **32A8E25C**.

## DECRETO Nº 59.078, de 11 de março de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de março de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 13 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Daniela Fernandes De Queiroz, matrícula 60.192, para o cargo de Professor de Matemática.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020475873** e o código CRC **3104F580**.

## DECRETO Nº 59.077, de 11 de março de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Bruno Bomfim Cidade, matrícula 60.185, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020475839** e o código CRC **0BBD58C3**.

## DECRETO Nº 59.076, de 11 de março de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Carolina Vieira de Farias, matrícula 60.178, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020475724** e o código CRC **C4ACC219**.

## **DECRETO Nº 59.075, de 11 de março de 2024.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Gustavo Reis Vanvossen, matrícula 60.174, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra

## Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020475694** e o código CRC **4110D0F7**.

**DECRETO Nº 59.074, de 11 de março de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2024:

Andressa Otero Rosa, matrícula 56913, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020475619** e o código CRC **DAFF52B8**.

## **DECRETO N° 59.112, de 11 de março de 2024.**

### **Regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação conforme Lei n° 1.971/1983, Lei Complementar n° 470/2017 e inciso III, do art. 8° da Lei Complementar n° 29/96.**

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições legais, com fundamento no parágrafo III do art. 8° , da Lei Complementar N°. 29/96, Lei n° 1971/1983 e Lei Complementar 470/2017,

#### **DECRETA:**

Art. 1° Ficam definidos os processos para a exigência de implantação de mecanismos para garantir a mitigação dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos nas áreas de inundação, bem como atenuar a evolução das enchentes através de medidas sistêmicas a serem executadas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do "caput" do presente artigo, deverão ser observados na implantação de empreendimentos em requerimentos de terraplanagem e de parcelamento de solo.

Art. 2° Para efeito deste Decreto considera-se:

I – sistema de mitigação de inundação: sistema de retenção das águas pluviais com o objetivo de reduzir ou aliviar o efeito do impacto causado pela instalação de empreendimentos em imóveis sujeitos a inundação e/ou atingidos pela mancha de risco de inundação oficialmente estabelecida pelo Poder Público, conforme previsto no presente decreto;

II - sistema de retenção de águas pluviais: dispositivo de armazenamento temporário das águas da chuva, aplicado como medidas de controle e compensação ambiental;

III - área impermeável: fração do solo de um lote ou gleba com cobertura em qualquer nível, podendo ser edificada ou pavimentada que dificulte ou impeça a infiltração da precipitação de águas pluviais no solo e subsolo;

IV - área permeável: fração do solo de um lote ou gleba, livre de construção em qualquer nível, com cobertura vegetal ou pavimento permeável de concreto (ABNT NBR) 16416:2015) que permita a infiltração da precipitação de águas pluviais no solo e subsolo;

V - área do terreno: área de um lote ou gleba descrita em matrícula expedida pelo Registro de Imóveis;

VI - área de contribuição: área de um lote ou gleba descrita em matrícula expedida pelo Registro de Imóveis, descontadas as áreas de preservação permanente e manutenção florestal;

VII - volume de detenção: volume de águas pluviais retido temporariamente durante o evento de chuva, que é drenado posteriormente para rede de drenagem pluvial pública, através de um dispositivo de controle de vazão (orifício).

Art. 3º Todo empreendimento a ser implantado em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, ou atingidos pela mancha de risco de inundação oficialmente estabelecida pelo Poder Público, deverá prever as seguintes medidas mitigadoras:

I - evitar que as áreas habitadas do empreendimento sejam afetadas por inundações;

II - implantação de sistema de detenção das águas pluviais efluentes do imóvel;

§ 1º Para fins de aplicação do caput deverá observar no mínimo 5% (cinco por cento) da área do imóvel atingido pela mancha de risco de inundação.

§ 2º O cumprimento do inciso II do presente artigo deverá ser apresentado como requisito final para emissão das licenças.

§ 3º Nos processos de parcelamento do solo, tipo loteamento, a proposta de solução, quanto ao sistema de detenção das águas pluviais a ser adotado, deverá passar por aprovação da Unidade de Drenagem, levando em consideração o interesse público quanto à sua capacidade e viabilidade de manutenção.

§ 4º Nos demais processos de parcelamento do solo, deverá ser apresentada proposta de solução, que ficará registrada no Cadastro Técnico, para fins de execução no alvará de construção.

§ 5º Nos requerimentos de terraplanagem, em qualquer modalidade regulamentada pelo Decreto nº 40.201/20, deverão ser apresentadas as declarações de responsabilidade do proprietário e do responsável técnico.

Art. 4º O sistema de detenção será composto por dispositivos de coleta, reservação, regulação da vazão de lançamento, extravasor e dispositivos para acesso e fiscalização, devendo atender às normas sanitárias vigentes e as condições técnicas instituídas por legislação específica quando houver, ficando estabelecido:

I - vedada a entrada de luz para dentro do reservatório fechado, no sentido de evitar a proliferação de algas;

II - vedada a entrada de outros líquidos, que não a captação das águas pluviais pelo sistema, assim como de poeiras, insetos e outros animais no interior do reservatório;

III - o sistema de detenção deverá ser mantido permanentemente desassoreado, desobstruído e em condições operacionais, de modo a permanecer sempre vazio ou em processo de esvaziamento;

IV - na saída do sistema de detenção deverá ser instalada uma caixa de inspeção para a fiscalização do dispositivo de controle de vazão e extravasão, com dimensões mínimas de 60 cm (sessenta centímetros);

V - deverá representar uma solução permanente, durável e manutenível;

VI - para reservatórios sem impermeabilização, o nível do lençol freático deve estar no mínimo 1,50m (um vírgula cinquenta metros) abaixo do nível de fundo do reservatório;

VII - o sistema de retenção deverá respeitar 1,50m (um vírgula cinquenta metros) de recuo lateral e de fundos do lote;

VIII - em caso de geminados em testada para a via pública o volume de retenção deverá ser calculado considerando a área total do lote, sendo implantado de forma fracionada proporcional a cada unidade geminada, com lançamento individual na rede de drenagem pública;

IX - o sistema de retenção poderá ser de forma "a céu aberto", de modo não estrutural, desde que atue no controle da vazão semelhante aos reservatórios de retenção fechados, promovendo o amortecimento das vazões de pico, bem como respeitando a cota do nível d'água do terreno.

Art. 5º O volume a ser retido será estimado pela metodologia apresentada no Anexo I, baseado na área de contribuição determinada no formulário disponível no Anexo II, do presente Decreto.

Parágrafo único. O empreendedor poderá propor, a seu critério, uma das soluções contidas no ANEXO III do Relatório 4 do PDDU de Joinville, ("Medidas de Controle Não Estruturais"), desde que atendido o volume mínimo exigido e respeitado o disposto no "caput" do presente artigo.

Art. 6º Deverão convergir para o sistema de retenção todas águas pluviais captadas pelo empreendimento, das áreas impermeáveis como as provenientes de telhados, sacadas, bem como da drenagem de pátios e pavimentos.

Parágrafo único. As águas precipitadas sobre o terreno não poderão ser drenadas diretamente para ruas, sarjetas ou rede pública de drenagem pluvial, exceto as áreas de preservação permanente e manutenção florestal.

Art. 7º O dispositivo de controle de vazão do reservatório de retenção deverá ter área de seção transversal máxima estimada conforme a metodologia apresentada no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo único. O sistema de retenção deverá prever extravasor de emergência a ser projetado e dimensionado pelo autor do projeto, garantido o volume mínimo de retenção.

Art. 8º O protocolo referente ao sistema de retenção de águas pluviais será autodeclaratório, desde que a área sujeita a inundação não seja superior a 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), tendo por parâmetro o disposto no Decreto nº 40.201/2020 e deverá ser feito junto à SAMA, junto aos requerimentos previstos no art. 1º deste decreto, devendo apresentar no mínimo:

I - Declaração de responsabilidade do proprietário conforme Anexo IV;

II - Declaração de responsabilidade do responsável técnico, a ser disponibilizada

em Instrução Normativa;

III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto e execução do sistema de retenção das águas pluviais;

Art. 9º A documentação técnica referente ao sistema de retenção de águas pluviais, que deverá ser confeccionada e mantida com o interessado para fins de fiscalização, sendo:

I - Projeto referente ao sistema de retenção de águas pluviais, conforme Anexo III;

II - ficha técnica do projeto de retenção das águas pluviais, conforme Anexo I deste Decreto;

III - Memorial de cálculo conforme Anexo II;

IV - para sistemas de retenção onde será necessária instalação de elevatória para escoamento do volume de retido, deverão ser apresentados todos os cálculos para o dimensionamento das bombas de recalque, bem como os detalhes de instalação das mesmas (cotas, diâmetro das tubulações, conexões, etc.), respeitando a vazão máxima de lançamento calculado (Q<sub>pré</sub>), excluindo Loteamentos;

V - croqui de localização do reservatório de retenção e cota de lançamento na rede pública de drenagem pluvial, conforme Anexo III deste Decreto;

VI - apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto e execução do sistema de retenção das águas pluviais;

VII - declaração de responsabilidade do proprietário da execução e manutenção do sistema, conforme Anexo IV deste Decreto;

VIII - plano de operação e manutenção do sistema, informando a rotina de manutenção e operação do mesmo, e da área mantida como permeável do imóvel;

IX - registro fotográfico comprovante de instalação do sistema.

§ 1º Os documentos acima listados poderão ser solicitados pelo órgão público no momento do protocolo, sempre que julgar necessário.

§ 2º No caso de sistemas de retenção de águas pluviais para áreas sujeitas a inundação superiores a 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), a apresentação da documentação de que trata o presente artigo deverá ser prévia, como condição para a emissão das licenças.

Art. 10. A conformidade da implantação do sistema será fiscalizada a qualquer tempo que o Poder Público achar necessário.

§ 1º A conformidade será avaliada por meio da documentação descrita no artigo 9º deste Decreto e por aferição em campo, quando possível.

§ 2º A obrigação de implantação e manutenção do sistema recairá sobre os atuais e futuros proprietários/possuidores, assim como de seus sucessores, a qualquer título, configurando-se em obrigação "propter rem".

§ 3º No caso do descumprimento das disposições deste Decreto, será aplicável

multa conforme previsto no art. 10 § 1º da Lei Municipal nº 1.971/83.

§ 4º A falta de cumprimento das disposições deste Decreto, verificada no exercício da fiscalização, dará ensejo à aplicação das penalidades e procedimento administrativo previstos na Lei Complementar nº 84/2000, ou Lei posterior que vier a lhe substituir.

§ 5º Este Decreto não se aplica para dimensionamentos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Joinville para obras de controle de inundação em nível de bacias hidrográficas.

Art. 11. Fazem parte integrante do presente Decreto, os seguintes Anexos:

I - Anexo 0 - "Justificativa do Método" - (0020335413);

II - Anexo I - "Método de Cálculo" - (0020335429);

III - Anexo II - "Formulário" - (0020335451);

IV - Anexo III - "Croqui" - (0020335466);

V - Anexo IV - "Termo de Responsabilidade" - (0020335492).

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020478501** e o código CRC **5CD43F0A**.

**DECRETO Nº 59.117, de 11 de março de 2024.**

**Altera a redação do art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 57.435, de 20 de novembro de 2023, em razão da decisão superveniente do Supremo Tribunal Federal na ADI 7047/DF e na ADI 7064/DF.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto

no art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

## DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 57.435, de 20 de novembro de 2023:

"Art. 5º. ...

...

§ 2º Previamente à produção dos cálculos, o apoio contábil consultará a Secretaria da Fazenda para que informe a existência de créditos passíveis de penhora nos autos de processos de execução fiscal e outros nos quais haja cobrança de valores em favor do Município, de suas autarquias e fundações." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município

Fernando Bade

Secretário da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 11/03/2024, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020478776** e o código CRC **65D64FAD**.

## DECRETO Nº 59.116, de 11 de março de 2024.

### Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, do art. 38, da Lei nº 9.461, de 11 de setembro de 2023 (LDO) e do art. 10, da Lei nº 9.563, de 19 de dezembro de 2023 (LOA),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.763.041,11 (vinte milhões, setecentos e sessenta e três mil, quarenta e um reais e onze centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

Unidade Orçam.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.2.3286	Custeio da Atenção Básica - FMS	678	xxxx	3.3.90	1.107.381,14
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	678	xxxx	3.3.90	11.645.688,97
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	678	xxxx	3.3.50	3.618.709,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	678	xxxx	3.3.91	4.391.262,00
<b>TOTAL</b>							<b>20.763.041,11</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, e em conformidade com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXOS: Anexo XIV - Balanço Patrimonial (0020125996) e Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro (0019819657).**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476451** e o código CRC **06686C27**.

**DECRETO Nº 59.122, de 11 de março de 2024.**

**Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Serviço Social da Indústria - SESI, no bairro Espinheiros.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Serviço Social da Indústria - SESI, ou de quem de direito, destinada à ampliação do Centro de Educação Infantil Oscar Antônio Geraldo Pereira, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano situado na Rua Sophia Noack Pereira, Bairro Espinheiros, com

área total de 800,81m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 93.048 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com benfeitorias, inscrição imobiliária 13.21.35.56.1362.0000."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020483387** e o código CRC **66DEEFE6**.

**DECRETO Nº 59.118, de 11 de março de 2024.**

**Regulamenta a Lei n.º 9.551, de 15 de dezembro de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a fornecer dispositivo de visão artificial para estudantes da Rede Municipal de Ensino.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o estabelece a Lei n.º 9.551, de 15 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º O dispositivo de visão artificial mencionado no art. 1º da Lei nº 9.551, de 15 de dezembro de 2023, será disponibilizado, mediante comodato, ao estudante da Rede Municipal de Ensino que atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I- estar matriculado em uma das unidades da Rede Municipal de Ensino no dia 15 de dezembro de 2023, data de entrada em vigor da Lei nº 9.551/2023, e permanecer nessa situação na data do requerimento;

II- possuir cegueira binocular ou deficiência visual binocular grave;

III- participar dos treinamentos para a correta utilização dos dispositivos, a serem ofertados pela Secretaria de Educação e

IV- firmar, por meio de seus responsáveis legais, Termo de Comodato em

conformidade com o modelo anexo a este Decreto.

§1º Os estudantes elegíveis para a disponibilização dos dispositivos de visão artificial serão convocados pela Secretaria de Educação, por meio de seus responsáveis legais, para avaliação dos critérios previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§2º A avaliação dos critérios será efetuada mediante análise das Áreas de Desenvolvimento Integral e Educação Especial da Secretaria de Educação, a ser realizada a partir de documentação médica já apresentada à unidade escolar e do histórico do estudante na Rede Municipal de Ensino.

§3º As Áreas de Desenvolvimento Integral e Educação Especial da Secretaria de Educação serão responsáveis pela promoção dos treinamentos e pela condução dos processos de celebração, fiscalização e acompanhamento dos Termos de Comodato.

§4º Nas hipóteses de cegueira ou deficiência visual transitória, o comodato será mantido enquanto perdurar tal condição.

Art. 2º Ao término do período de garantia contratual ou em caso de desligamento do estudante da Rede Municipal de Ensino, o dispositivo poderá ser doado de forma definitiva ao estudante mediante termo de doação, a critério da Secretaria de Educação, observadas as restrições impostas pela legislação aplicável à doação de bens públicos.

Art. 3º Competirá à Secretaria de Educação avaliar o impacto da utilização dos dispositivos de visão artificial na aprendizagem, bem como propor uma eventual ampliação de seu fornecimento, considerando o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**  
Prefeito

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE COMODATO N° \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo de Comodato, de um lado, como COMODANTE, o Município de Joinville – Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ n.º 83.169.623/0001-10, e, de outro lado, como COMODATÁRIO, \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) responsável legal \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato nos termos da legislação aplicável e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o comodato, em favor do COMODATÁRIO, de bens pertencentes ao COMODANTE e descritos no quadro abaixo.

Nº do Patrimônio	Descrição completa do bem (marca, modelo e número de série)	Quantidade	Valor	Término da garantia contratual

## CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1.** O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da presente data, prorrogável, desde que haja anuência de ambas as partes, por sucessivos períodos.

## CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1.** Constituem obrigações do COMODANTE:

**3.1.1.** Oferecer ao COMODATÁRIO e à equipe da unidade escolar treinamentos e apoio técnico para uso adequado do equipamento;

**3.1.2.** Encaminhar, durante o prazo de garantia contratual, os equipamentos ao fornecedor para eventuais reparos e/ou substituições.

## CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** Constituem obrigações do COMODATÁRIO:

**4.1.1.** Manter a identificação ou etiqueta de patrimônio no equipamento;

**4.1.2.** Zelar pela conservação e bom uso do equipamento no período de vigência do comodato, estando ciente de que, em caso de dano ou extravio decorrente de mau uso, negligência, imprudência ou imperícia, o dispositivo não será reparado ou substituído pela COMODANTE;

**4.1.3.** Apresentar o equipamento em condições de uso e com sua bateria carregada durante o período letivo, para a realização das atividades pedagógicas propostas pela equipe da Unidade Escolar;

**4.1.4.** Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer defeito ou problema de funcionamento que possa ensejar o acionamento da garantia contratual, bem como qualquer ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior que interfira na disponibilidade ou funcionamento do equipamento;

**4.1.5.** Comunicar à Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual desligamento do COMODATÁRIO da Rede Municipal de Educação;

**4.1.6.** Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual cessação da condição de cegueira ou deficiência visual transitória.

## CLÁUSULA QUINTA

**5.1.** Fica vedado ao COMODATÁRIO realizar quaisquer modificações nas características dos equipamentos em comodato, sob pena de, em sendo constatado tal fato, ocorrer a rescisão do presente Termo e a consequente devolução dos equipamentos.

**5.2.** Em casos de defeitos, danos, falhas ou extravio dos equipamentos em comodato, a COMODANTE promoverá a apuração das causas e eventuais responsabilidades.

**5.2.1.** Nas hipóteses em que restar comprovado que o extravio ou dano aos equipamentos decorreu de culpa ou dolo do COMODATÁRIO, este deverá restituir à COMODANTE o equipamento em perfeitas condições de uso ou, alternativamente, o valor correspondente aos reparos ou substituição dos equipamentos, conforme o caso.

**5.2.2.** Se não restar comprovada a culpa ou dolo do COMODATÁRIO, a COMODANTE providenciará o reparo ou substituição do equipamento, seja mediante o acionamento da garantia contratual, quando disponível, ou por meios próprios.

## CLÁUSULA SEXTA

**6.1.** O presente termo poderá ser rescindido:

**6.1.1.** Pela COMODANTE, caso ocorra o descumprimento, por parte do COMODATÁRIO, das condições estabelecidas no presente Termo;

**6.1.2.** Pelo COMODATÁRIO, a qualquer momento, após a decisão de não utilização do equipamento oferecido pelo COMODANTE.

**6.1.3.** Ocorrida a rescisão do comodato, fica o COMODATÁRIO obrigado a restituir o equipamento que estiver em sua posse à COMODANTE, por meio de entrega à Direção da respectiva unidade escolar.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**7.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões que resultem deste TERMO e que não possam ser resolvidas amigavelmente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, ratificam e assinam o presente Termo de Comodato, em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas.

Joinville, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
COMODANTE

\_\_\_\_\_  
COMODATÁRIO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome/ CPF

2. \_\_\_\_\_

Nome/ CPF



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020485888** e o código CRC **EB8F5AC6**.

## DECRETO Nº 59.128, de 11 de março de 2024.

### Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, do art. 38, da Lei nº 9.461, de 11 de setembro de 2023 (LDO) e do art. 10, da Lei nº 9.563, de 19 de dezembro de 2023 (LOA),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.069.444,17 (vinte e um milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	VALOR R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3062	Obras de artes especiais e macrodrenagem - SEINFRA	10364	xxxx	4.4.90	3.136.960,23
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	10364	xxxx	4.4.90	3.074.547,08
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3062	Obras de artes especiais e macrodrenagem - SEINFRA	376	xxxx	4.4.90	345.389,31
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	376	xxxx	4.4.90	13.945.908,37
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3062	Obras de artes especiais e macrodrenagem - SEINFRA	379	xxxx	4.4.90	163.629,61
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	379	xxxx	4.4.90	337.928,27
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3064	Obras e instalações públicas - SEINFRA	379	xxxx	4.4.90	65.081,30
<b>TOTAL</b>							<b>21.069.444,17</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, e em conformidade com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Anexos: Balanço Patrimonial (0020155765), Demonstrativos de Apuração do Superávit Financeiro das Fontes 10364 (0020398267), 376 (0020379453) e 379 (0020379189).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020490701** e o código CRC **E3FA9440**.

## DECRETO Nº 59.129, de 11 de março de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de março de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Mayara Oligini Dias Ferreira, matrícula 60.201, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020490813** e o código CRC **B41F9F80**.

**DECRETO Nº 59.127, de 11 de março de 2024.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 14 de março de 2025, no Hospital Municipal São José, a partir de 14 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Amanda Luisa Machado Matthies, matrícula 99.918, para o cargo de Técnico em Análises Clínicas.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020489532** e o código CRC **059FC694**.

**DECRETO Nº 59.126, de 11 de março de 2024.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de março de 2025, na Secretaria de Educação, a partir

de 13 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Simone Candido Sottele, matrícula 60.200, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020488061** e o código CRC **03761ED3**.

## **DECRETO Nº 59.124, de 11 de março de 2024.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de março de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Júlia Cordeiro Weissheimer, matrícula 60.199, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020486665** e o código CRC **62568150**.

### **DECRETO Nº 59.125, de 11 de março de 2024.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 14 de março de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Daniele Ferreira dos Anjos, matrícula 60.195, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020486705** e o código CRC **5D7B0DC3**.

## DECRETO Nº 59.123, de 11 de março de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 14 de março de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Lucilene Eloir Reinert De Oliveira, matrícula 60.198, para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020484949** e o código CRC **ED67E03F**.

**DECRETO Nº 59.119, de 11 de março de 2024.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de março de 2025, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 18 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Saulo André Facchinello, matrícula 60.194, para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020481072** e o código CRC **DD5ADB6E**.

**DECRETO Nº 59.121, de 11 de março de 2024.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de março de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Juliana Steffen dos Santos Andrade, matrícula 60.197, para o cargo de Analista Clínico.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020483221** e o código CRC **442D221B**.

## **DECRETO Nº 59.120, de 11 de março de 2024.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 14 de março de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 14 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Celane Oliveira Silva, matrícula 60.196, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020483182** e o código CRC **DED4C64E**.

## DECRETO Nº 59.111, de 11 de março de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de março de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Gisele Fabiana da Silva Madeiras, matrícula 60.193, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020478114** e o código CRC **A077A169**.

---

**DECRETO Nº 59.110, de 11 de março de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Alex Da Silva Mannrich, matrícula 60.160, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477956** e o código CRC **D219FE83**.

---

**DECRETO Nº 59.108, de 11 de março de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Priscila dos Santos Candinho, matrícula 60.180, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477924** e o código CRC **F7621F3B**.

**DECRETO Nº 59.113, de 11 de março de 2024.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA**, a pedido, no Departamento de Trânsito de Joinville, a partir de 15 de março de 2024:

- Mariane Selhorst Barbosa, do cargo de Diretora Executiva.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476313** e o código CRC **A155FFFE**.

**DECRETO Nº 59.114, de 11 de março de 2024.****Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.461, de 11 de setembro de 2023 (LDO) e do art. 8º, da Lei nº 9.563, de 19 de dezembro de 2023 (LOA),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 749.995,00 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	4100	94	4.4.90	<b>749.995,00</b>
<b>TOTAL</b>							<b>749.995,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulações das seguintes dotações:

Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3064	Obras e instalações públicas - SEINFRA	4100	704	4.4.90	50.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3064	Obras e instalações públicas - SEINFRA	4100	706	3.3.90	50.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.6.2.3194	Gestão da limpeza urbana - SEINFRA	4100	152	4.4.90	300.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.6.2.3194	Gestão da limpeza urbana - SEINFRA	4100	157	3.3.90	200.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	17.512.6.1.3060	Saneamento básico - SEINFRA	4100	296	4.4.90	9.999,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	17.512.6.1.3060	Saneamento básico - SEINFRA	4100	298	3.3.90	9.999,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	4100	98	3.3.90	9.999,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.2.3192	Zeladoria pública - SEINFRA	4100	72	4.4.90	9.999,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.2.3192	Zeladoria pública - SEINFRA	4100	75	3.3.90	9.999,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.453.6.1.3063	Transporte e tráfego urbano - SEINFRA	4100	174	3.3.90	100.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>749.995,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476407** e o código CRC **A0EEC893**.

## DECRETO Nº 59.115, de 11 de março de 2024.

### Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, do art. 38, da Lei nº 9.461, de 11 de setembro de 2023 (LDO) e do art. 10, da Lei nº 9.563, de 19 de dezembro de 2023 (LOA),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 98.942.802,62 (noventa e oito milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3065	Programa Eixo Ecológico Leste - SEINFRA	386	xx	4.4.90	23.623.878,14
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	383	xx	4.4.90	1.209.531,83
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.6.2.3193	Iluminação pública - COSIP - SEINFRA	308	xx	3.3.90	73.459.392,65
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.6.2.3193	Iluminação pública - COSIP - SEINFRA	308	xx	3.1.90	600.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.6.2.3193	Iluminação pública - COSIP - SEINFRA	308	xx	3.1.91	50.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>98.942.802,62</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, e em conformidade com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal

nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXOS: Anexo XIV - Balanço Patrimonial (0020155765), Demonstrativos de Apuração do Superávit Financeiro das Fontes 383 (0020381976), 386 (0020382256) e 308 (0020385199).**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476503** e o código CRC **29D6EBCF**.

**DECRETO Nº 59.107, de 11 de março de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Karlan Kairo de Lima e Silva, matrícula 60.176, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477906** e o código CRC **237B68B3**.

## DECRETO Nº 59.106, de 11 de março de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Kewerson de Oliveira, matrícula 60.177, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477882** e o código CRC **A91677E9**.

---

**DECRETO N° 59.105, de 11 de março de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar n° 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8°, § 2° da lei citada:

- Robson dos Santos de Oliveira, matrícula 60.169, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477859** e o código CRC **FAD4AE95**.

---

**DECRETO N° 59.104, de 11 de março de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Wellington Barreto Marques, matrícula 60.166, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477836** e o código CRC **9A7BFCC5**.

**DECRETO Nº 59.103, de 11 de março de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Evelyn Rohana Padilha Fachin, matrícula 60.157, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477816** e o código CRC **732E4F95**.

## **DECRETO Nº 59.102, de 11 de março de 2024.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Evandro Luiz Blau, matrícula 60.162, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477735** e o código CRC **1380409E**.

## DECRETO Nº 59.101, de 11 de março de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Kelvin Eric Menezes, matrícula 60.191, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477722** e o código CRC **33462101**.

## DECRETO N° 59.100, de 11 de março de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar n° 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8°, § 2° da lei citada:

- Aldo De Andrade Junior, matrícula 60.158, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477691** e o código CRC **35685B77**.

## DECRETO N° 59.090, de 11 de março de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Vanderclely Cabral Lima, matrícula 60.173, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477654** e o código CRC **0279EC3F**.

**DECRETO Nº 59.098, de 11 de março de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de março de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Andressa Otero, matrícula 60.190, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477637** e o código CRC **074332D6**.

## **DECRETO Nº 59.097, de 11 de março de 2024.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Jayson Curvello, matrícula 60.189, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477569** e o código CRC **0672A9DB**.

## DECRETO Nº 59.096, de 11 de março de 2024.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de março de 2024:

Ana Paula Obal, matrícula 55330, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477545** e o código CRC **006D9976**.

---

**DECRETO Nº 59.095, de 11 de março de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2024:

Daniela Fernandes de Queiroz, matrícula 55143, do cargo de Professor de Matemática, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477520** e o código CRC **3BEA35E4**.

---

**DECRETO Nº 59.094, de 11 de março de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Marcelo Henrique Vieira, matrícula 60.188, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477485** e o código CRC **899EB287**.

**DECRETO Nº 59.093, de 11 de março de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Jaison Roberto Fachi, matrícula 60.187, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477456** e o código CRC **E96B25CA**.

### **DECRETO Nº 59.092, de 11 de março de 2024.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Charles Anderson Maito, matrícula 60.186, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477438** e o código CRC **F30776D5**.

## DECRETO Nº 59.091, de 11 de março de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de junho de 2024, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024, com base na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, artigo 8º, § 2º da lei citada:

- Beatriz Souza, matrícula 60.155, para o cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476837** e o código CRC **BD658C4A**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

**Portaria 05/2024/NGP-GAB**

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **CAMILA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula **55838**, os servidores:

**Caroline Dias matrícula**, matrícula **47901**, indicação dos servidores da área;

**Deisy Pereira Navarro Lins Fiorentin**, matrícula **39077**, indicação dos servidores da área;

**Jaqueline Fornari**, matrícula **48507**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Marilaine Guimarães Pires**, matrícula **52317**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 24/01/2024, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019893831** e o código CRC **838B56A1**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF**

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

**PORTARIA N.º 58/2024**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 51.742 de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, a partir de 01/01/2022, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 638/2019, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a Casa de Repouso JM Ltda, cujo objeto é a contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos, na forma de Pregão Eletrônico nº 250/2019.

## Fiscais Titulares:

Francielle De Luca Rosa - Matrícula 40.390

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46795 Fiscal

## Suplente:

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

## Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no TERMO DE CONTRATO nº 638/2019, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e

legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

**Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:**

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento -

Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 4º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Fiscais Titulares:

Francielle De Luca Rosa - Matrícula 40.390

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46795 Fiscal

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

**Art.5º** - Fica revogada portaria 151/2023

**Art.6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020486348** e o código CRC **4E2B9D7F**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA N° 082/2024/SES****Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Secretária da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com base no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os servidores abaixo a conduzirem e abastecerem os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Leni José Ferreira, matrícula n. 33.151;

II - Lorival Alves da Silva, matrícula n. 59.455.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe em sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020361905** e o código CRC **DCC4BDD9**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA N° 088/2024/SES**

**Dispõe sobre a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme o relatório e cálculo do Ministério da Saúde, com competência para fevereiro/2024.**

A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 2º, XIII da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e tendo em vista o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, a Portaria GM/MS N° 3.206/2024 e a Portaria N° 307/2023/SES,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo extraído do portal do Ministério da Saúde.

§1º Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles que atendem aos requisitos estabelecidos no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 e na Portaria nº 307/2023/SES.

§2º A relação dos estabelecimentos considerados elegíveis consta no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** A assistência financeira de que trata esta Portaria refere-se à competência de fevereiro de 2024, conforme a Portaria GM/MS N° 3.206/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Tânia Maria Eberhardt**

Secretária da Saúde

Anexo I

CNES	NOME	FEVEREIRO/24*
2521296	Hospital Bethesda	R\$ 70.459,80
3678385	BOJ (Banco de Olhos de Joinville)	R\$ 13.009,71
7728557	BOJ Filial	R\$ 13.287,56
	TOTAL	R\$ 96.757,07

\* Os valores e instituição foram estabelecidos conforme planilha disponibilizada e atualizada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) disponível no portal [https://portalfns.saude.gov.br/?post\\_type=idg\\_download&p=21123&preview=true](https://portalfns.saude.gov.br/?post_type=idg_download&p=21123&preview=true) e link <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.206-de-23-de-fevereiro-de-2024-545106321> acesso em 04/03/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020452037** e o código CRC **BC000AA6**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

### PORTARIA Nº. 030/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 321/2024** (SEI 0020121979), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **MG Comercial LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº. 18.108.624/0001-92, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **aquisição e instalação de playgrounds, equipamentos para academia ao ar livre e placas indicativas, incluindo as peças para instalação**, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 556/2023**.

**Fiscais:**

Mariza de Moura Arent, matrícula nº 46460 - Titular

Vanderlei Fronza, matrícula 46426 - Titular

Claudemir José Pereira, matrícula 57361 - Titular

Samir Alexandre Rocha, matrícula 39511 - Suplente

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 321/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

**Certificadores:**

Mariza de Moura Arent, matrícula nº 46460 - Titular

Vanderlei Fronza, matrícula 46426 - Titular

Claudemir José Pereira, matrícula 57361 - Titular

Samir Alexandre Rocha, matrícula 39511 - Suplente

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020454403** e o código CRC **88363AB1**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**

**PORTARIA Nº. 029/2024**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 319/2024** (SEI 0020096259), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Araquaplay Industria e Comercio**

**Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 50.318.001/0001-57, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **aquisição e instalação de playgrounds, equipamentos para academia ao ar livre e placas indicativas, incluindo as peças para instalação**, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 556/2023**.

**Fiscais:**

Mariza de Moura Arent, matrícula nº 46460 - Titular

Vanderlei Fronza, matrícula 46426 - Titular

Claudemir José Pereira, matrícula 57361 - Titular

Samir Alexandre Rocha, matrícula 39511 - Suplente

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 319/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

**Certificadores:**

Mariza de Moura Arent, matrícula nº 46460 - Titular

Vanderlei Fronza, matrícula 46426 - Titular

Claudemir José Pereira, matrícula 57361 - Titular

Samir Alexandre Rocha, matrícula 39511 - Suplente

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020454238** e o código CRC **7421C590**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**

**PORTARIA Nº. 026/2024**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 360/2024** (SEI 0020174586), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Soberana Climatização e Refrigeração, Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.166.396/0001-63, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 469/2023**.

**Fiscais:**

Equipamentos localizados na SECULT - Sede

Alessandro Bussolaro, matrícula nº 38.159 - Titular

Patricia Jacintho, matrícula nº 38.429 - Suplente

Equipamentos localizados no Centrevbts Cau Hansen e Teatro Juarez Machado

Claudinei Francisco Silva (matrícula 26714) - Titular

Claudemir José Pereira (matrícula 57361) - Suplente

Equipamentos localizados no CEU Aventureiro

Mariza de Moura Arent (matrícula 46460) - Titular

Vanderlei Fronza (matrícula 46426) - Suplente

Equipamentos localizados no Arquivo Histórico de Joinville

Dilney Fermino Cunha, matrícula 17728 - titular

Alessandro Moreira, matrícula 32749 - suplente

Equipamentos localizados no Museu de Arte de Joinville

Helena Donadel, matrícula 33636 - titular

Pedro Xavier da Rosa Neto, matrícula 48256 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Casa Fritz Alt

Edson Kluk, matrícula 36871 - titular

Jeferson da Maia Torres, matrícula 48258 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville

Eliane Andreia Jansen Marcelino 19978- titular

Giana Sobral Maciel Wiest, matrícula 48272 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Nacional de Imigração e Colonização

Elaine Cristina Machado - mat. 48254 - Titular;

Daniele Staczak da Rosa - mat. 19910 - Suplente

PórticoEquipamentos localizados na Central de Atendimento ao Turista localizados no

Rafaela Barreto Korb, matrícula nº 55.655 - titular

Vanessa Cristina Venzke Falk , matrícula nº 52.965 - suplente

Equipamentos localizados na Rádio Joinville Cultural

Jeferson Luiz Correa, matrícula nº 56.448 - Titular

Carla Prus, matrícula nº 57.279 - Suplente

Equipamentos localizados na Casa da Cultura

Cristiane Ribeiro Ferreira, matrícula 55739 - Titular

Jailson Cordeiro, matrícula 52322 - Suplente

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 360/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

**Certificadores:**

Equipamentos localizados na SECULT - Sede

Alessandro Bussolaro, matrícula nº 38.159 - Titular

Patricia Jacintho, matrícula nº 38.429 - Suplente

Equipamentos localizados no Centrevbts Cau Hansen e Teatro Juarez Machado

Claudinei Francisco Silva (matrícula 26714) - Titular

Claudemir José Pereira (matrícula 57361) - Suplente

Equipamentos localizados no CEU Aventureiro

Mariza de Moura Arent (matrícula 46460) - Titular

Vanderlei Fronza (matrícula 46426) - Suplente

Equipamentos localizados no Arquivo Histórico de Joinville

Dilney Fermino Cunha, matrícula 17728 - titular

Alessandro Moreira, matrícula 32749 - suplente

Equipamentos localizados no Museu de Arte de Joinville

Helena Donadel, matrícula 33636 - titular

Pedro Xavier da Rosa Neto, matrícula 48256 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Casa Fritz Alt

Edson Kluk, matrícula 36871 - titular

Jeferson da Maia Torres, matrícula 48258 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville

Eliane Andreia Jansen Marcelino 19978- titular

Giana Sobral Maciel Wiest, matrícula 48272 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Nacional de Imigração e Colonização

Elaine Cristina Machado - mat. 48254 - Titular;

Daniele Staczak da Rosa - mat. 19910 - Suplente

PórticoEquipamentos localizados na Central de Atendimento ao Turista localizados no

Rafaela Barreto Korb, matrícula nº 55.655 - titular

Vanessa Cristina Venzke Falk , matrícula nº 52.965 - suplente

Equipamentos localizados na Rádio Joinville Cultural

Jeferson Luiz Correa, matrícula nº 56.448 - Titular

Carla Prus, matrícula nº 57.279 - Suplente

Equipamentos localizados na Casa da Cultura

Cristiane Ribeiro Ferreira, matrícula 55739 - Titular

Jailson Cordeiro, matrícula 52322 - Suplente

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020452535** e o código CRC **70ED65C9**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

### PORTARIA Nº. 027/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 359/2024** (SEI 0020173546), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.477.326/0001-28, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 469/2023**.

#### **Fiscais:**

##### Equipamentos localizados na SECULT - Sede

Alessandro Bussolaro, matrícula nº 38.159 - Titular

Patricia Jacintho, matrícula nº 38.429 - Suplente

##### Equipamentos localizados no Centrevbts Cau Hansen e Teatro Juarez Machado

Claudinei Francisco Silva (matrícula 26714) - Titular

Claudemir José Pereira (matrícula 57361) - Suplente

Equipamentos localizados no CEU Aventureiro

Mariza de Moura Arent (matrícula 46460) - Titular

Vanderlei Fronza (matrícula 46426) - Suplente

Equipamentos localizados no Arquivo Histórico de Joinville

Dilney Fermino Cunha, matrícula 17728 - titular

Alessandro Moreira, matrícula 32749 - suplente

Equipamentos localizados no Museu de Arte de Joinville

Helena Donadel, matrícula 33636 - titular

Pedro Xavier da Rosa Neto, matrícula 48256 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Casa Fritz Alt

Edson Kluk, matrícula 36871 - titular

Jeferson da Maia Torres, matrícula 48258 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville

Eliane Andreia Jansen Marcelino 19978- titular

Giana Sobral Maciel Wiest, matrícula 48272 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Nacional de Imigração e Colonização

Elaine Cristina Machado - mat. 48254 - Titular;

Daniele Staczak da Rosa - mat. 19910 - Suplente

Equipamentos localizados na Central de Atendimento ao Turista localizados noPórtico

Rafaela Barreto Korb, matrícula nº 55.655 - titular

Vanessa Cristina Venzke Falk , matrícula nº 52.965 - suplente

Equipamentos localizados na Rádio Joinville Cultural

Jeferson Luiz Correa, matrícula nº 56.448 - Titular

Carla Prus, matrícula nº 57.279 - Suplente

Equipamentos localizados na Casa da Cultura

Cristiane Ribeiro Ferreira, matrícula 55739 - Titular

Jailson Cordeiro, matrícula 52322 - Suplente

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 359/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

**Certificadores:**

Equipamentos localizados na SECULT - Sede

Alessandro Bussolaro, matrícula nº 38.159 - Titular

Patricia Jacintho, matrícula nº 38.429 - Suplente

Equipamentos localizados no Centrevbto Cau Hansen e Teatro Juarez Machado

Claudinei Francisco Silva (matrícula 26714) - Titular

Claudemir José Pereira (matrícula 57361) - Suplente

Equipamentos localizados no CEU Aventureiro

Mariza de Moura Arent (matrícula 46460) - Titular

Vanderlei Fronza (matrícula 46426) - Suplente

Equipamentos localizados no Arquivo Histórico de Joinville

Dilney Fermino Cunha, matrícula 17728 - titular

Alessandro Moreira, matrícula 32749 - suplente

Equipamentos localizados no Museu de Arte de Joinville

Helena Donadel, matrícula 33636 - titular

Pedro Xavier da Rosa Neto, matrícula 48256 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Casa Fritz Alt

Edson Kluk, matrícula 36871 - titular

Jeferson da Maia Torres, matrícula 48258 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville

Eliane Andreia Jansen Marcelino 19978- titular

Giana Sobral Maciel Wiest, matrícula 48272 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Nacional de Imigração e Colonização

Elaine Cristina Machado - mat. 48254 - Titular;  
Daniele Staczak da Rosa - mat. 19910 - Suplente

### Pórtico

#### Equipamentos localizados na Central de Atendimento ao Turista localizados no

Rafaela Barreto Korb, matrícula nº 55.655 - titular  
Vanessa Cristina Venzke Falk , matrícula nº 52.965 - suplente

#### Equipamentos localizados na Rádio Joinville Cultural

Jeferson Luiz Correa, matrícula nº 56.448 - Titular  
Carla Prus, matrícula nº 57.279 - Suplente

#### Equipamentos localizados na Casa da Cultura

Cristiane Ribeiro Ferreira, matrícula 55739 - Titular  
Jailson Cordeiro, matrícula 52322 - Suplente

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020452528** e o código CRC **9217ED1B**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**

**PORTARIA Nº. 028/2024**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 361/2024** (SEI 0020175111), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Custódio Refrigerações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.842.540/0001-36, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 469/2023**.

**Fiscais:**

Equipamentos localizados na SECULT - Sede

Alessandro Bussolaro, matrícula nº 38.159 - Titular

Patricia Jacintho, matrícula nº 38.429 - Suplente

Equipamentos localizados no Centrevbts Cau Hansen e Teatro Juarez Machado

Claudinei Francisco Silva (matrícula 26714) - Titular

Claudemir José Pereira (matrícula 57361) - Suplente

Equipamentos localizados no CEU Aventureiro

Mariza de Moura Arent (matrícula 46460) - Titular

Vanderlei Fronza (matrícula 46426) - Suplente

Equipamentos localizados no Arquivo Histórico de Joinville

Dilney Fermino Cunha, matrícula 17728 - titular

Alessandro Moreira, matrícula 32749 - suplente

Equipamentos localizados no Museu de Arte de Joinville

Helena Donadel, matrícula 33636 - titular

Pedro Xavier da Rosa Neto, matrícula 48256 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Casa Fritz Alt

Edson Kluk, matrícula 36871 - titular

Jeferson da Maia Torres, matrícula 48258 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville

Eliane Andreia Jansen Marcelino 19978- titular  
Giana Sobral Maciel Wiest, matrícula 48272 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Nacional de Imigração e Colonização

Elaine Cristina Machado - mat. 48254 - Titular;  
Daniele Staczak da Rosa - mat. 19910 - Suplente

Pórtico

Equipamentos localizados na Central de Atendimento ao Turista localizados no

Rafaela Barreto Korb, matrícula nº 55.655 - titular  
Vanessa Cristina Venzke Falk , matrícula nº 52.965 - suplente

Equipamentos localizados na Rádio Joinville Cultural

Jeferson Luiz Correa, matrícula nº 56.448 - Titular  
Carla Prus, matrícula nº 57.279 - Suplente

Equipamentos localizados na Casa da Cultura

Cristiane Ribeiro Ferreira, matrícula 55739 - Titular  
Jailson Cordeiro, matrícula 52322 - Suplente

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 361/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

**Certificadores:**

Equipamentos localizados na SECULT - Sede

Alessandro Bussolaro, matrícula nº 38.159 - Titular

Patricia Jacintho, matrícula nº 38.429 - Suplente

Equipamentos localizados no Centrevbts Cau Hansen e Teatro Juarez Machado

Claudinei Francisco Silva (matrícula 26714) - Titular

Claudemir José Pereira (matrícula 57361) - Suplente

Equipamentos localizados no CEU Aventureiro

Mariza de Moura Arent (matrícula 46460) - Titular

Vanderlei Fronza (matrícula 46426) - Suplente

Equipamentos localizados no Arquivo Histórico de Joinville

Dilney Fermino Cunha, matrícula 17728 - titular

Alessandro Moreira, matrícula 32749 - suplente

Equipamentos localizados no Museu de Arte de Joinville

Helena Donadel, matrícula 33636 - titular

Pedro Xavier da Rosa Neto, matrícula 48256 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Casa Fritz Alt

Edson Kluk, matrícula 36871 - titular

Jeferson da Maia Torres, matrícula 48258 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville

Eliane Andreia Jansen Marcelino 19978- titular

Giana Sobral Maciel Wiest, matrícula 48272 - suplente

Equipamentos localizados no Museu Nacional de Imigração e Colonização

Elaine Cristina Machado - mat. 48254 - Titular;

Daniele Staczak da Rosa - mat. 19910 - Suplente

Pórtico

Equipamentos localizados na Central de Atendimento ao Turista localizados no

Rafaela Barreto Korb, matrícula nº 55.655 - titular

Vanessa Cristina Venzke Falk , matrícula nº 52.965 - suplente

Equipamentos localizados na Rádio Joinville Cultural

Jeferson Luiz Correa, matrícula nº 56.448 - Titular

Carla Prus, matrícula nº 57.279 - Suplente

Equipamentos localizados na Casa da Cultura

Cristiane Ribeiro Ferreira, matrícula 55739 - Titular

Jailson Cordeiro, matrícula 52322 - Suplente

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020452458** e o código CRC **40660424**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

### PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 508/2024

Portaria do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, designada pela Portaria nº 1.150/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, informando a inscrição, nome, data de nascimento, mérito acadêmico, referência e classificação.

**Esta publicação possui como anexos os documentos:** Lista de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência SEI Nº 0020476184 e Lista de Classificação para Vagas Reservadas SEI Nº 0020476196.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476079** e o código CRC **249D6542**.

## PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### **PORTARIA Nº 040/2024**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores JULIANA DE SOUZA FERMINO, STEPHANIE BIANCA DE SOUSA MAES e GUSTAVO PORTO DE LIRA, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 08/24**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora Tatiane Andresa de Souza, matrícula nº 28.599, Auxiliar de Educador, lotada na Unidade de Patrimônio e Museus, Secretaria de Cultura e Turismo, em relação a suposta conduta inadequada no exercício de sua função, conforme fatos apurados no Processo de Sindicância Investigatória nº 13/22, SEI 22.0.127294-2.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: inciso X, do artigo 155, e inciso VI, do artigo 156, todos da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 08/03/2024, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020454921** e o código CRC **E5072E02**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### **PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 035/2024**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 388/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 469/2023** firmado entre o Município de Joinville e **Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.477.326/0001-28, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais**, os fiscais:

**a) SDE.UAD:**

- a.a) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº 40.342 - Titular;
- a.b) Luan Gonçalves Ferreira - Matrícula nº 59.534 - Titular;
- a.c) Sheila Patrony - Matrícula nº 57.370 – Titular;
- a.d) Rodrigo Alexandre Mafra - Matrícula nº 57.489 – Suplente.

**b) SDE.CEPAT:**

- b.a) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;
- b.b) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- b.c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 - Titular;
- b.d) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº 388/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

**a) SDE.UAD:**

a.a) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº 40.342 - Titular;

a.b) Luan Gonçalves Ferreira - Matrícula nº 59.534 - Titular;

- a.c) Sheila Patrony - Matrícula nº 57.370 – Titular;  
a.d) Rodrigo Alexandre Mafra - Matrícula nº 57.489 – Suplente.

**b) SDE.CEPAT:**

- b.a) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;  
b.b) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;  
b.c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 - Titular;  
b.d) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 - Suplente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020473487** e o código CRC **C3D8C1AD**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**

**PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 034/2024**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 527/2023**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **N3N Medical Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.785.103/0001-65,

doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **aquisição de descartáveis e dispensers**:

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- c) Marisa Fock - Matrícula nº 42.330 – Titular;
- d) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53.418 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico nº 527/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas

fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Titular;
- b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020439834** e o código CRC **21566CCF**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 077/2024

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **CONTRATO Nº 43/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CENÁRIO DO ESTÚDIO DE RÁDIO DA CÂMARA**

**DE VEREADORES DE JOINVILLE**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
<p><i>Paula Amanda Ruschel Haas</i></p> <p><i>Carlos Henrique Campos Braga Marques</i></p> <p><i>Felipe Fernando Faria</i> <i>Rinaldo Barbosa Amaral</i> <i>(Suplentes)</i></p>	<p><i>Luciana Fornazari</i></p> <p><i>Carlos Eduardo Pipino</i> <i>Daniel Enrico Nolli</i> <i>Glaci Terezinha de Borba Estevão</i> <i>Juliana Hinghaus Takahashi</i> <i>Kamila Flores Dias</i> <i>(Suplentes)</i></p>	<p>Luis Fernando Battisti</p>

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2024.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020490967** e o código CRC **E2211A03**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF****PORTARIA Nº 63/2024**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 232/2024**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é contratação de empresa para a realização do evento de capacitação - 1º Seminário de Acolhimento Familiar em Joinville, oriundos do Pregão Eletrônico nº 195/2023.

**Fiscais Titulares:**

Jeane Henning Leite - Matrícula 29127

Elaine Cristina Regis de Souza - Matrícula 37150

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

**Fiscal Administrativo:**

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos **TERMOS DE CONTRATO OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇO** oriundos do **Pregão Eletrônico nº 195/2023**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando prazo para a sua correção,

por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

**Art.3º** - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 4º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

## I - Certificadores:

Jeane Henning Leite - Matrícula 29127

Elaine Cristina Regis de Souza - Matrícula 37150

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

**Art. 5º** - Fica revogada portaria 57/2024

**Art.6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020487316** e o código CRC **743EB603**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF****PORTARIA Nº 59/2024**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 51.742 de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é credenciamento para prestação de serviços de acolhimento nas modalidades de Residência Inclusiva (RI) e/ou serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), oriundos do Edital

de Credenciamento nº 299/2021.

**Fiscais Titulares:**

Francielle De Luca Rosa - Matrícula 40.390

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46795

**Fiscal Suplente:**

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

**Fiscal Administrativo:**

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos TERMOS DE CREDENCIAMENTO oriundos do Edital de Credenciamento 299/2021, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CREDENCIADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CREDENCIADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CREDENCIADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

**Art.3º** - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 4º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Francielle De Luca Rosa - Matrícula 40.390

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46795

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

**Art.5º** - Fica revogada Portaria 63/2023

**Art.6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020486473** e o código CRC **E164C67F**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

### PORTARIA Nº 60/2024

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 51.742 de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é credenciamento para prestação de serviços de acolhimento para idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, oriundos do Edital de Credenciamento nº 026/2023.

#### Fiscais Titulares:

Francielle De Luca Rosa - Matrícula 40.390

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46795

#### Fiscal Suplente:

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

#### Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos TERMOS DE CREDENCIAMENTO oriundos do Edital de Credenciamento 026/2023, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CREDENCIADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CREDENCIADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CREDENCIADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

**Art.3º** - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 4º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Francielle De Luca Rosa - Matrícula 40.390

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46795

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

**Art.5º** - Fica revogada Portaria 168/2023

**Art.6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020486544** e o código CRC **1E340939**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF**

**PORTARIA Nº 62/2024**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização dos Termos de Contrato e Atas de Registro de Preço, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks para eventos oficiais como: Seminários, conferências, capacitações e oficinas promovidas pelos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Assistência Social e Área de Gestão do Trabalho da Secretaria de Assistência Social**, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 335/2023**.

### **Fiscais Titulares:**

Vanessa Giovanella - Matrícula 29.418

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Daiana Sauerbeck - Matrícula 36.961

### **Fiscais Suplete:**

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40.411

Maria Cecília Takayama Koerich - Matrícula 37350

Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29.355

### **Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos **TERMOS DE CONTRATO OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇO** oriundos do **Pregão Eletrônico nº 62/2024**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação

aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

**Art.3º** - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 4º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

## I - Certificadores:

Vanessa Giovanella - Matrícula 29.418

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Daiana Sauerbeck - Matrícula 36.961

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40.411

Maria Cecília Takayama Koerich - Matrícula 37350

Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29.355

**Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020486708** e o código CRC **B4F59A89**.

**EDITAL SEI Nº 0020462783/2024 - SGP.UDS**

Joinville, 08 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS**

**EM CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO  
TÉCNICO, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR**

**EDITAL Nº 001/2024**

**O MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 266, de 5 de abril de 2008, e suas alterações, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de vagas em cargos e cadastro de reserva para o

quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

**1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

**1.3.** Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, o que vencer primeiro.

**1.4.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item 4.

**1.5.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no site do IBADE ([www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br)).

**1.6.** Os resultados serão publicados no site do IBADE ([www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br)), no Portal da Prefeitura de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville (DOEM).

**1.7.** O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos endereços eletrônicos citados nos subitens **1.5** e **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

**1.8.** Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO III**.

**1.9.** Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de servidores públicos do Município de Joinville/SC ou do Hospital Municipal São José, conforme inscrição, serão contratados sob o Regime Jurídico Estatutário, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município e estarão subordinados à Lei Complementar Municipal nº 266/08 (Estatuto do Servidor) e Lei Complementar nº 239/07 (Plano de Carreiras) e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.

**1.10.** Os cargos, escolaridade, carga horária, quantitativo de vagas e remuneração constam no **ANEXO I** deste edital.

**1.11.** As atribuições e requisitos dos cargos constam no **ANEXO IV**.

**1.12.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site do IBADE ([www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br)), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville (DOEM) e no Portal da Prefeitura de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), para consultas e impressões.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

**2.1.** Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, assim como aos estrangeiros, na forma do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 266/2008;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- d)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f)** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g)** apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- h)** estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, no estado de Santa Catarina, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando for o caso;
- i)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato a ser apurado no exame médico admissional;
- j)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- k)** apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- l)** Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas as exceções constitucionais, mediante a apresentação de declaração própria sobre essa condição;
- m)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- n)** apresentar declaração de bens.

**2.1.1** Aos candidatos aprovados dentro do número de vagas publicados em edital, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo, é assegurado o ingresso no quadro do Município de Joinville ou do Hospital Municipal São José, dentro do prazo de validade deste certame.

**2.1.2** O candidato aprovado no presente concurso e que vier a ser convocado/nomeado para o cargo público a que concorreu no quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, será lotado, a critério da Administração, em qualquer das unidades ou órgãos do Município de Joinville, podendo ser removido ou transferido de ofício, a qualquer tempo, no interesse da Administração.

**2.1.3** A aprovação e classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e do Hospital Municipal São José. A nomeação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

**2.2.** O candidato, se aprovado e convocado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

**2.2.1.** O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação por meio de publicação no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville* e por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*).

**2.2.1.1** Caso reste infrutífera a convocação na forma estabelecida no subitem 2.2.1 deste edital ou o candidato não apresente a documentação de que trata o subitem 2.2.2.2 deste edital, no prazo estipulado no subitem 2.2.2., este será eliminado e o próximo candidato será convocado para a mesma vaga.

**2.2.2.** O candidato terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da convocação mencionada no subitem 2.2.1 deste Edital, para apresentar a documentação necessária à sua nomeação.

**2.2.2.1** No Ato de Convocação será informado como deverá ser a entrega da documentação admissional e comprovação dos dados informados no Ato de Inscrição.

**2.2.2.2** Os documentos comprobatórios a serem entregues, no Ato de Convocação e no prazo estipulado no subitem 2.2.2, são:

- a) documento de Identidade;
- b) documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) certidão de quitação eleitoral;
- d) certidão de registro civil;
- e) histórico escolar e certificado de conclusão do curso (para os cargos de ensino fundamental e médio). Diploma ou histórico escolar e certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC com habilitação específica na área de atuação, bem como demais documentos solicitados pela Administração Pública no ato de convocação;
- f) registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;
- g) certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) comprovante de quitação da última anuidade vencida do respectivo conselho ou certidão negativa de débitos;
- i) certificado de quitação do Serviço Militar;
- j) comprovante de endereço residencial;
- k) carteira de trabalho;
- l) número do PIS/PASEP;
- m) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares de demissão ou destituição do cargo em comissão, nos termos do art. 178 da LC nº 266/2008;
- n) declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- o) declaração de bens;

p) Certidão negativa de antecedentes criminais.

**2.2.2.3** O Município de Joinville reserva o direito de solicitar documento original para conferência a qualquer tempo;

**2.2.2.4** O não atendimento ao subitem 2.2.2.2 deste edital ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do certame.

**2.2.2.5** Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no processo admissional, a critério da área de recrutamento da Prefeitura de Joinville ou do Hospital Municipal São José.

**2.2.2.6** O candidato convocado que não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital, assim como os prazos estabelecidos pela Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, durante o seu processo, poderá ser eliminado.

**2.2.3.** Após a entrega da documentação prevista no subitem 2.2.2 deste edital, os candidatos aos cargos da Prefeitura Municipal de Joinville, ou do Hospital Municipal São José, serão convocados e submetidos à avaliação médica oficial, promovida por médico da Unidade de Saúde do Servidor, de responsabilidade do Município de Joinville/SC;

**2.2.3.1** Por ocasião da avaliação médica oficial, o candidato deverá apresentar os exames relacionados no **Anexo V**, sendo todos de responsabilidade e a cargo do candidato.

**2.2.3.2** A critério da Junta Médica Oficial ou do Médico do Trabalho responsável pelo parecer referido no subitem 2.2.3 deste edital, poderão ser requisitados exames complementares, a serem apresentados em até 05 (cinco) dias da requisição, sendo também estes de responsabilidade e a cargo do candidato.

**2.2.3.3** Ao final da avaliação do Exame Médico Admissional, junto à Unidade de Saúde do Servidor, será emitido parecer **APTO** ou **NÃO APTO** para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.

**2.2.4.** Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, terão prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo e assumir suas atividades.

### **3. DAS ETAPAS**

**3.1.** O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

**1ª Etapa:** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

**2ª Etapa:** Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos dos Ensinos Médio, Médio Técnico e Superior;

**3ª Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos do Ensino Superior.

**3.2.** As 1ª e 2ª etapas serão realizadas na cidade de Joinville/SC e a 3ª etapa será realizada, exclusivamente, de forma on-line.

**3.2.1.** A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e do Município de Joinville/SC, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

**4.1.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

**4.1.2.** Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o concurso. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

**4.1.3.** O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado em campo específico, além da informação do nome constante nos documentos civis.

**4.1.4.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

**4.2.** A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**4.3.** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**4.4.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela *Internet* no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

**4.4.1** O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

**4.5.** Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

**4.5.1. Manhã:** Provas para candidatos de Ensino Médio, Ensino Médio Técnico e Ensino Superior **somente** para os cargos de Médicos do Hospital Municipal São José (Médico Plantonista Clínica Médica - HMSJ, Médico Plantonista Oftalmologista - HMSJ e Médico Plantonista Radiologista - HMSJ);

**4.5.2. Tarde:** Provas para candidatos de Ensino Fundamental e Ensino Superior (demais cargos para o quadro geral da Prefeitura de Joinville).

**4.6.** Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor de cada inscrição.

**4.6.1.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições

canceladas.

**4.6.1.1.** Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

**4.7.** O valor da inscrição será de:

- a. **R\$ 38,00** (trinta e oito reais) para o cargo de Ensino Fundamental (Agente de Combate às Endemias);
- b. **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para os cargos de Ensino médio (Agente Administrativo e Auxiliar de Desenvolvimento Infante-Juvenil);
- c. **R\$ 88,00** (oitenta e oito reais) para o cargo de Ensino médio técnico (Técnico de Enfermagem); e
- d. **R\$ 100,00** (cem reais) para todos os cargos de Ensino Superior.

**4.7.1.** A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

**4.8.** Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.275, de 26 de março de 1996, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.974, de 19 de julho de 1999, alterada parcialmente pela Lei Municipal nº 6.265, de 31 de julho de 2008; e pela Lei Municipal nº 7.868, de 17 de novembro de 2014.

**4.8.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

**4.8.2** Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 4.8 deste edital deverão enviar, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 4.8.2.1 e(ou) 4.8.2.2 deste edital, conforme o caso em que se enquadra:

**4.8.2.1. Candidato Doador de Sangue** de que trata a Lei Municipal nº 3.974, de 19 de julho de 1999, alterada parcialmente pela Lei Municipal nº 6.265, de 31 de julho de 2008 e atendam os requisitos descritos abaixo:

**4.8.2.1.1.** Considera-se doador de sangue os doadores voluntários do Hemocentro de Joinville e das demais entidades públicas e/ou conveniadas com o Poder Público de Joinville, e que comprovarem, no mínimo 02 (duas) doações, nos 12 (doze) meses que antecederem à data de inscrição no concurso.

**4.8.2.1.2.** O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pelo Hemocentro de Joinville e das demais entidades públicas e/ou conveniadas com o Poder Público de Joinville, e que comprovarem, no mínimo 02 (duas) doações, nos doze (12) meses que antecederem à data de inscrição no concurso, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**.

**4.8.2.2. Candidato Doador de Medula Óssea** de que trata a Lei Municipal nº 7.868, de 17 de novembro de 2014 e suas respectivas alterações, e atendam os requisitos descritos abaixo:

- 4.8.2.2.1.** Considera-se doador de Medula Óssea o candidato com inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), instalado no Hemocentro de Santa Catarina (HEMOSC).
- 4.8.2.2.2.** O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pelo Hemocentro de Santa Catarina (HEMOSC) de que é doador de Medula óssea inscrito no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**.
- 4.8.3.** A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário do Estado de Santa Catarina.
- 4.8.4.** A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), na data constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
- 4.8.4.1.** O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Santa Catarina. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.8.4.2.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
- 4.8.4.3.** O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 4.8.5.** As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.
- 4.8.6.** Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
  - c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- 4.8.7.** Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
- 4.8.8.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
- 4.8.9.** Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
- 4.8.10.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens **4.8.4.2** e **4.9.3** e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 4.8.11.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno terá a isenção cancelada.

**4.8.12.** Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

#### **4.9. Da inscrição pela Internet**

**4.9.1.** Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde às 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Santa Catarina.

**4.9.2.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

**4.9.3.** Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o horário do estado de Santa Catarina. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

**4.9.4.** As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário ou similares.

**4.9.5.** Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

**4.9.6.** O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

**4.9.7.** Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

**4.9.8.** A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

**4.9.9.** O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.

**4.9.10.** A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) nos últimos dias de inscrição.

**4.9.11.** O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

**4.9.12.** A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site do IBADE

([www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br)), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville (DOEM) e no Portal da Prefeitura de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.

**4.9.13.** O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Santa Catarina.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a elas serão providas 5% das vagas de cada cargo, na forma da Lei Municipal nº 7.335, de 10 de dezembro de 2012, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**5.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo.

**5.1.2.** O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) aprovado/classificado em cada cargo será convocado para ocupar, quando houver, a quinta vaga, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas relativas a cada cargo.

**5.1.3.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Municipal nº 7.335/2012; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

**5.1.4.** No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o Município de Joinville/SC ou do Hospital Municipal São José podem, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.

**5.2.** Fica assegurado às pessoas com deficiência (PcD) o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

**5.3.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

**5.4.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

**5.5.** O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica oficial promovida por médico da Unidade de Saúde do Servidor, de responsabilidade do Município de Joinville/SC, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 7.335/2012, do § 1º do art. 2º da Lei

Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, munido de Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação, conforme disposto no subitem **5.1**. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto, conforme subitens 9.6 e 13.1 alínea a) deste Edital.

**5.5.1.** Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

**5.5.1.1.** A entrega do laudo médico previsto no subitem **5.5.1** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **6.3**.

**5.5.1.2.** O laudo médico, será retido pelo Município de Joinville/SC, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.

**5.5.2.** Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

**5.5.3.** Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

**5.5.4.** Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

**5.5.5.** Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.

**5.6.** No caso de não haver candidatos **pessoa com deficiência (PcD)** aprovados nas provas ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**5.7.** Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

## **6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

**6.2.** A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

**6.3.** O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico emitido nos últimos 06(seis) meses da data de inscrição, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.

**6.3.1.** Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.

**6.3.2.** Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**6.4.** O candidato que necessitar de utilização de aparelho auditivo durante as provas, deverá solicitar atendimento especial, no termo do **item 7** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.18** deste Edital.

**6.5.** O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

**6.5.1.** O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3**, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da convocação dos aprovados no Certame, mencionada no subitem **5.5**.

**6.6.** A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

**6.6.1.** O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado de Santa Catarina.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS**

**7.1.** Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

**7.1.1.** O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico e/ou a certidão de nascimento do filho lactente que ateste a necessidade de condição especial, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.

**7.1.1.1.** Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**7.1.1.2.** O candidato que deixar de enviar o laudo médico e/ou a certidão de nascimento do filho

lactente que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

**7.1.2.** Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braille, dentre outros.

**7.1.2.1.** As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

**7.1.2.2.** As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

**7.1.2.3.** A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

**7.1.3.** No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

**7.1.4.** O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADÉ por meio do e-mail: [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br).

**7.2.** A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADÉ, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**7.2.1.** A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**7.2.1.1.** O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Santa Catarina. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS**

**8.1.** As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

**8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).**

**8.2.1.** É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **8.7** e **8.7.1**.

**8.2.2.** Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1** e **8.2**.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização

da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3.1.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**8.4.** Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Santa Catarina.

**8.5.** Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

**8.5.1.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

**8.6.** Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

**8.7.** Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

**8.7.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**8.7.1.1.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

**8.7.1.2.** Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de

identificação civil, o candidato **obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico**, dentre aqueles admitidos no subitem 8.7 deste Edital.

**8.7.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

**8.8.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**8.9.** O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

**8.9.1.** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

**8.9.2.** Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

**8.10.** Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, nem mesmo com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

**8.10.1.** É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **7.1.2.2.**

**8.11.** As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

**8.12.** Poderá ser realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

**8.13.** Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

**8.14.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Resposta até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

**8.15.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

**8.16.** Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:

**a)** for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;

- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão ou desacompanhado do fiscal de prova;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias (se puder), e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3**.

**8.16.1.** É permitido o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de água e lanches de rápido consumo, desde que acondicionados em recipiente de material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

**8.17.** Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

**8.17.1.** O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

**8.18.** Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer

acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

**8.18.1.** O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

**8.18.2.** O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**8.18.3.** Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**8.19.** É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

**8.20.** É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

**8.21. O tempo total de realização das Provas será de 4h.**

**8.21.1.** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas.

**8.21.2.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

**8.21.3.** O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

**8.21.4.** Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

**8.21.4.1.** No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

**8.22.** No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

**8.23.** Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**

**8.24.** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas e a Folha de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

**8.25.** No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário**, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

**8.25.1.** A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**8.25.2.** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.26.** Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

**8.26.1.** Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

**8.27.** Demais informações a respeito da realização das etapas constarão na Convocação para as etapas e/ou COCP.

## **9. DA PROVA OBJETIVA**

**9.1.** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **8.21** deste Edital.

**9.1.1.** A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5**.

**9.1.1.1.** Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

**9.2.** Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

**9.3.** O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

**9.3.1.** As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

**9.4.** Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas.

**9.5.** A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

**ENSINO SUPERIOR**

**CARGOS:** Analista Clínico; Analista de Tecnologia de Informação; Arquiteto; Arquivologista; Assistente Social; Auditor Fiscal da Receita Municipal; Cirurgião - Dentista da Estratégia de Saúde da Família; Contador; Enfermeiro; Engenheiro Civil; Engenheiro Eletricista; Engenheiro Sanitarista; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Geógrafo; Jornalista; Médico Alergologista; Médico Cirurgião Plástico Fissura Labial; Médico de Estratégia de Saúde da Família; Médico Infectologista; Médico Infectologista Pediatra; Médico Neurologista Pediátrico; Médico Plantonista Oftalmologista; Médico Patologista; Médico Psiquiatra; Médico Plantonista Clínica Médica; Médico Plantonista Pediatra; Médico Pneumologista; Médico Plantonista Radiologista; Psicólogo; Terapeuta Ocupacional.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	5	0,1	0,5
Matemática	5	0,1	0,5
Noções de Informática	10	0,1	1,0
Políticas e Legislação Públicas	10	0,2	2,0
Conhecimentos Específicos	20	0,3	6,0
<b>Totais</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>10,0</b>

**ENSINO MÉDIO TÉCNICO**

**CARGO:** Técnico de Enfermagem.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	5	0,1	0,5
Matemática	5	0,1	0,5
Noções de Informática	10	0,1	1,0
Políticas e Legislações da Saúde	10	0,2	2,0
Conhecimentos Específicos	20	0,3	6,0
<b>Totais</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>10,0</b>

**ENSINO MÉDIO**

**CARGO:** Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	0,1	1,0
Matemática	10	0,1	1,0
Noções de Informática	10	0,1	1,0
Políticas e Legislações da Educação	10	0,3	3,0
Conhecimentos Específicos	10	0,4	4,0
<b>Totais</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>10,0</b>

**ENSINO MÉDIO**

**CARGO:** Agente Administrativo.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	0,1	1,0
Matemática	10	0,1	1,0
Noções de Informática	10	0,2	2,0
Conhecimentos Específicos	20	0,3	6,0
<b>Totais</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>10,0</b>

<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>CARGO: Agente de Combate às Endemias.</b>			
<b>Disciplinas</b>	<b>Quantidade de questões</b>	<b>Valor de cada questão</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Língua Portuguesa	10	0,25	2,5
Matemática	10	0,25	2,5
Conhecimentos Específicos	10	0,5	5,0
<b>Totais</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>10,0</b>

**9.6.** Será eliminado do presente Concurso Público:

**I - Para o cargo do Ensino Fundamental - Agente de Combate às Endemias:**

**a)** o candidato que não obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

**II - Para os cargos dos Ensinos Médio, Médio Técnico e Superior:**

**a)** o candidato à vaga para pessoa com deficiência que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

**b)** o candidato à vaga da ampla concorrência que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas da Prova Objetiva **e/ou que não estiver dentro do posicionamento abaixo indicado:**

<b>Cód.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Posicionamento</b>
<b>0003</b>	Agente Administrativo	600°
<b>0640</b>	Analista Clínico	20°
<b>0013</b>	Analista de Tecnologia de Informação	60°
<b>0015</b>	Arquiteto	40°
<b>0016</b>	Arquivologista	10°
<b>0021</b>	Assistente Social	400°
<b>0318</b>	Auditor Fiscal da Receita Municipal	20°
<b>6025</b>	Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil	500°
<b>0653</b>	Cirurgião - Dentista da Estratégia de Saúde da Família	40°
<b>0031</b>	Contador	20°
<b>0043</b>	Enfermeiro	350°
<b>0047</b>	Engenheiro Civil	100°
<b>0049</b>	Engenheiro Eletricista	40°
<b>0052</b>	Engenheiro Sanitarista	10°
<b>0060</b>	Farmacêutico	80°
<b>0066</b>	Fisioterapeuta	80°
<b>0067</b>	Fonoaudiólogo	80°
<b>0069</b>	Geógrafo	10°
<b>0074</b>	Jornalista	10°
<b>0409</b>	Médico Alergologista	10°
<b>0377</b>	Médico Cirurgião Plástico Fissura Labial	10°
<b>0654</b>	Médico de Estratégia de Saúde da Família	300°
<b>0304</b>	Médico Infectologista	10°
<b>0305</b>	Médico Infectologista Pediatra	20°
<b>0106</b>	Médico Neurologista Pediátrico	20°
<b>0359</b>	Médico Plantonista Oftalmologista - HMSJ	20°
<b>0112</b>	Médico Patologista	10°
<b>0285</b>	Médico Psiquiatra	20°
<b>0115PMJ</b>	Médico Plantonista Clínica Médica - PMJ	400°
<b>0115HMSJ</b>	Médico Plantonista Clínica Médica - HMSJ	200°
<b>0116</b>	Médico Plantonista Pediatra	200°
<b>0117</b>	Médico Pneumologista	20°
<b>0633</b>	Médico Plantonista Radiologista - HMSJ	20°
<b>0245</b>	Psicólogo	100°
<b>0260</b>	Técnico de Enfermagem	700°
<b>0269</b>	Terapeuta Ocupacional	20°

**9.6.1.** Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.

**9.6.2.** Os candidatos que não estiverem dentro do posicionamento indicado no subitem 9.6. estão automaticamente eliminados do concurso público e não terão classificação alguma no Certame.

**9.6.3.** Os candidatos pessoa com deficiência (PcD) que forem aprovados na Prova Objetiva e que

não estiverem dentro do posicionamento definido na alínea “b”, subitem 9.6, constarão somente na classificação à parte e concorrerão apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.

**9.7.** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

**9.8.** A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença.

**9.8.1.** Em caso de divergência entre o número do cartão de resposta e o número de inscrição contido no COCP, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal de sala, antes de preencher o cartão. Não haverá substituição de Cartão de Respostas preenchido equivocadamente.

**9.8.1.** Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

**9.9.** O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

**9.10.** O gabarito oficial será disponibilizado no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário do Estado de Santa Catarina), conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

**9.11.** Os cartões de respostas estarão disponíveis no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

## **10. DA PROVA DISCURSIVA**

**10.1.** A etapa será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, sendo realizada dentro das 4 (quatro) horas previstas no subitem 8.21, para todos os cargos de Ensinos Médio, Médio Técnico e Superior.

**10.1.1.** A Prova Discursiva consistirá na redação de um texto dissertativo, de 20 até 30 linhas, e valerá 10,00 pontos e deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido junto com o Cartão de Respostas no dia da Prova Objetiva, sendo desidentificada pelo candidato, que deverá destacar o canhoto que contém seus dados cadastrais, sendo a Folha de Respostas o único documento válido para correção.

**10.1.2.** A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, **fabricada em material transparente**. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem apontador, lápis, lapiseira ou “caneta borracha”, sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

**10.1.3.** A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos **textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.**

**10.1.3.1.** Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever no verso do formulário de resposta.

**10.2.** Se a Prova Discursiva não atender a proposta da prova (tema ou estrutura) será desconsiderada; e a prova ilegível também será desconsiderada. Nesses casos, a Prova Discursiva receberá a nota 0 (zero).

**10.3.** Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:

<b>Crítérios</b>	<b>Elementos de Avaliação</b>	<b>Pontos</b>
1) ASPECTO FORMAL	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	3,0
2) ASPECTO TEXTUAL	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	3,0
3) ASPECTO TÉCNICO	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	4,0
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

**10.3.1.** Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na Folha de Resposta.

**10.3.2.** Ao terminar a Prova Discursiva, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Respostas.

**10.4.** Será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme posicionamento indicado no item 9.6, inciso II.

**10.5.** O candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida estará eliminado do Concurso, não tendo classificação alguma no Certame.

**10.6.** O resultado da Prova Discursiva será registrado pelo avaliador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**10.7.** Será eliminado na Prova Discursiva o candidato que obtiver nota 0 (zero).

**10.8.** A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) após a divulgação do resultado preliminar da etapa e estará disponível até 15(quinze) dias após a divulgação da mesma.

## **11. DA PROVA DE TÍTULOS**

**11.1.** Participarão desta etapa todos os candidatos inscritos nos cargos de Ensino Superior.

**11.1.1.** Somente serão divulgadas as notas dos Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

**11.2.** Os títulos deverão ser enviados via on-line, **durante o período das inscrições**, disponível no

pelo site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), na área do candidato.

**11.3.** O candidato deverá enviar os documentos comprobatórios de Títulos no endereço eletrônico [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

**11.3.1.** O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

**11.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.**

**11.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de envio.**

**11.5.** Após o envio dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

**11.6.** Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**11.7.** Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.

**11.8.** Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

**11.9.** Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

<b>Critérios</b>	<b>Elementos de Avaliação</b>	<b>Pontos</b>
A	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	3,0
B	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	2,0
C	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Especialização na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado. <b>PARA MÉDICOS:</b> Residência (Reconhecido pelo CFM/AMB/CNRM) ou RQE (Registro de Qualificação de Especialidade) exclusivamente para o cargo de Médico de Estratégia de Saúde da Família.	1,0
<b>TOTAL</b>		<b>6,0</b>

**11.10.** Somente será pontuado um título em cada item.

**11.10.1.** Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

**11.10.1.1.** Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, **destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.**

**11.10.2.** Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **11.9**, não serão pontuados.

**11.11.** Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.

**11.11.1.** Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2018, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.

**11.11.2.** Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

**11.12.** Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.

**11.12.1.** Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2018, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

**11.12.2.** Os cursos de especialização *lato sensu* expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

**11.12.3.** Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão da graduação.

**11.12.3.1.** Em caso de impossibilidade de verificação do subitem **11.12.3**, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.

**11.12.4.** Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, **caso contrário não serão pontuados.**

**11.12.5.** A comprovação da graduação apenas se faz necessária para fim de confirmação da banca quanto à conformidade da pós-graduação, não dizendo respeito à análise de requisito.

**11.12.6.** Para os cargos que têm pós-graduação *lato sensu* como requisito (Especialização ou Residência), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.

**11.13.** Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

**11.14.** A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

**11.15.** O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

**11.16.** O IBADE não será responsável por problemas na emissão dos formulários/capa via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

## **12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO**

**12.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

**12.2.** O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

**12.2.1.** Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível na área do candidato no *site* [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida.

**12.2.2.** O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado de Santa Catarina.

**12.2.3.** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

**12.3.** O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros e nome dos autores.

**12.3.1.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

**12.3.2.** A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.

**12.4.** Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova Discursiva, da Prova de Títulos e da classificação preliminar do Concurso Público.

**12.4.1.** Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.

**12.4.2.** Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

**12.5.** O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário do Estado de Santa Catarina), no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), na área do candidato.

**12.6.** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao Município de

Joinville/SC; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

**12.7.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

**12.8.** As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

**13.1.** A nota final do Concurso Público será:

a) para o cargo do Ensino Fundamental será a nota final da Prova Objetiva até o limite da 300ª posição para o cargo de Agente de Combate à Endemias;

b) para os cargos dos Ensinos Médio e Médio Técnico será a média das notas finais das Provas Objetiva e Discursiva, de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação = (NPO + NPD)/2, onde:

NPO = Nota na Prova Objetiva, com nota de 0 (zero) a 10 (dez);

NPD = Nota da Prova de Discursiva, com nota de 0 (zero) a 10 (dez);

c) para os cargos do Ensino Superior será a média das notas finais das Provas Objetiva e Discursiva e soma da Prova de Títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação = (NPO + NPD)/2 + NPT, onde:

NPO = Nota na Prova Objetiva, com nota de 0 (zero) a 10 (dez);

NPD = Nota da Prova de Discursiva, com nota de 0 (zero) a 10 (dez);

NPT = Nota da Prova de Títulos, com nota de 0 (zero) a 6 (seis).

**13.1.1. Os candidatos que não alcançarem a média final mínima de 6,00 (seis) pontos serão desclassificados do certame.**

**13.2.** Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.

**13.3.** No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

#### **PARA OS CARGOS DO ENSINO SUPERIOR**

a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;

b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;

c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Políticas e Legislações Públicas;

d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Matemática;

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

**PARA O CARGO DO ENSINO MÉDIO-TÉCNICO:** Técnico de Enfermagem.

- a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Políticas e Legislações da Saúde;
- d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Matemática;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

**PARA O CARGO DO ENSINO MÉDIO:** Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

- a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Políticas e Legislações da Educação;
- d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Matemática;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

**PARA O CARGO DO ENSINO MÉDIO:** Agente Administrativo.

- a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Matemática;
- d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

**PARA O CARGO DO ENSINO FUNDAMENTAL:** Agente de Combate às Endemias.

- a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

**13.3.1.** Para fins de comprovação da função de jurado mencionado em alíneas do subitem **13.3** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

**13.3.1.1.** Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **13.3.1**, (arquivo no formato PDF

ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) ou por meio do telefone (21) 3674-9190 ou pelo e-mail [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br).

**14.1.1.** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

**14.1.2.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

**14.1.3.** O Município de Joinville/SC e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

**14.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

**14.3.** Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

**14.4.** Os resultados finais serão divulgados na *Internet* nos *sites* [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

**14.5.** O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Município de Joinville/SC.

**14.6.** Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

**14.7.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br), até a publicação do resultado final do Certame.

**14.7.1** Após a homologação do certame, o candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço de e-mail e contato telefônico junto à Prefeitura Municipal de Joinville, por meio do endereço eletrônico [processoseletivo@joinville.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@joinville.sc.gov.br), nomeando o assunto do e-mail em caixa alta, conforme exemplo: “ALTERAÇÃO E-MAIL CONCURSO JOINVILLE-2024 — NOME DO CANDIDATO – CARGO”, bem como anexar ARQUIVO ÚNICO, em formato PDF, contendo as imagens dos seguintes documentos e requisitos:

a) documento de identificação pessoal com foto;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**14.8.** As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como

alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

**14.9.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e do IBADE.

**14.10.** Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

**14.11.** O Município de Joinville/SC e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

**14.12.** Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

**14.13.** O IBADE e o Município de Joinville/SC reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

**14.14.** Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva até o limite da 300ª posição para o cargo de Agente de Combate à Endemias e, em relação aos demais cargos, até o limite do posicionamento do item 9.6, inciso II, alínea "b", desde que atingido a média mínima de 6,0 (seis) pontos, nos termos do item 13.1.1..

**14.14.1.** A classificação dentro do cadastro de reserva, neste concurso público, não gera qualquer direito subjetivo à nomeação do candidato no quadro da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e do Hospital Municipal São José. A nomeação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

**14.15.** As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

**14.16.** Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

**14.17.** Integram este Edital, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS (0020492163);**

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO (0020434856);**

**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (0020434870);**

**ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (0020492174);**

**ANEXO V - EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS DE ACORDO COM CADA CARGO (0020434950).**

**Adriano Bornschein Silva**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/03/2024, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020462783** e o código CRC **796E8D2B**.

## EXTRATO SEI Nº 0020457214/2024 - SAP.CVN

Joinville, 08 de março de 2024.

### Município de Joinville

### Extrato de Termo de Colaboração

**Espécie:** Termo de Colaboração nº 0020400953/2024/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, Associação Projeto Resgate.

**Objeto:** A execução do projeto "Rumo ao Próximo Nível", de acordo com o Plano de Trabalho (0019073871), classificado no Edital de Chamamento Público nº 003/2022/PMJ.

**Valor:** R\$ 238.789,36 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

**Data de assinatura:** Joinville, 07 de março de 2024.

**Vigência:** A partir da data de sua assinatura, por até 12 (doze) meses.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMDCA, e, Mario Cesar Mendes de Santana, pela Associação.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 08/03/2024, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020457214** e o código CRC **63E1AC81**.

---

## EXTRATO SEI Nº 0020457126/2024 - SAP.CVN

Joinville, 08 de março de 2024.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de Colaboração**

**Espécie:** Termo de Colaboração nº 0020440443/2024/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, Associação Projeto Resgate.

**Objeto:** A execução do projeto "Falou Bonito", de acordo com o Plano de Trabalho (0019073903), classificado no Edital de Chamamento Público nº 003/2022/PMJ.

**Valor:** R\$ 144.720,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

**Data de assinatura:** Joinville, 07 de março de 2024.

**Vigência:** A partir da data de sua assinatura, por até 12 (doze) meses.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMDCA, e, Mario Cesar Mendes de Santana, pela Associação.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 08/03/2024, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020457126** e o código CRC **D78FBEAB**.

### EXTRATO SEI Nº 0020384660/2024 - SECULT.UCP.ART

Joinville, 04 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomento da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Execução Cultural nº 29/2024 (SEI nº 0020155069)**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a) Tobias Cosme Alexandre de Barros**, representante legal da empresa Tobias Cosme Alexandre de Barros 22\*\*\*\*\*55, que versa sobre a execução do projeto "**Na Glória – Música autoral**", no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, classificado no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2023**, com a vigência até 31/12/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020384660** e o código CRC **741E6B7B**.

**EXTRATO SEI N° 0020490853/2024 - SEGOV.UAD**

Joinville, 11 de março de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO****Contrato n° 05/2024 Pregão n° 06/2024****Contratada:** MIRANDA TURISMO & EVENTOS LTDA**Objeto do contrato:** Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, administração de hospedagens e agenciamento de *transfer* para a Câmara de Vereadores de Joinville.**Motivação:** Extinção unilateral do Contrato n° 05/2024 em razão de descumprimento de cláusula contratual por parte da Contratada e razões de interesse público.**Data do termo de rescisão:** 11/03/2024**Base legal:** Cláusula 1.2.3.13, alínea “a” do Anexo I e Cláusula 12 Contrato, bem como no artigo 137, incisos I e VIII c/c artigo 138, I, da Lei 14.133/2021.**Prazo para recurso:** 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme artigo 165, I, “e” da Lei 14.133/2021**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 17:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020490853** e o código CRC **B0AF9162**.

**EXTRATO SEI N° 0020465588/2024 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 08 de março de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n° 908/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no C.N.P.J n° 03.094.645/0001-29, que versa sobre a Duplicação da Rua Ottokar Doerffel - Etapa 01 - 1 Parte, na forma do Concorrência n° 210/2023. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária n° 1088/2024 7001.15.451.6.1.3061.0.449000 - Fonte 10178 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com Finalidade Definida (Inciso II do art. 1º EC 105/219) - Secretaria de Infraestrutura Urbana. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI n° 0020429254 - SEINFRA.UNP e memorando SEI n° 0020450232 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020465588** e o código CRC **4005C55D**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0020467198/2024 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 08 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 332/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Controladoria-Geral do Município**, representada pela Sra. Tiani Regina de Borba, e a empresa **Soberana Climatização e**

**Refrigeração, Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.166.396/0001-63, cujo quadro societário é formado por Luana da Cunha Rodrigues, neste ato representada pela Sra. Luana da Cunha Rodrigues, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma do Pregão Eletrônico nº 469/2023, assinado em 08/03/2024, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 13.062,94 (treze mil sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020467198** e o código CRC **761C602B**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0020352882/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 29 de fevereiro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **308/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representado pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **La Mailson Distribuidora Ltda** - inscrita no CNPJ nº 46.743.542/0001-55, cujo quadro societário é formado e neste ato representada pelo Sr. Marcelo Ricardo Dittrich, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 092/2023, assinado em 08/03/2024, com a vigência até 12 (doze) meses, no valor de R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2024, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020352882** e o código CRC **7D1E1A9C**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0020433596/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 06 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **472/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representado pelo Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Depizoli Distribuidora Ltda** - inscrita no CNPJ nº 47.236.144/0001-05, cujo quadro societário é formado e neste ato representada pelo Sr. Gabriel Dias Depizoli, que versa sobre a aquisição de mesas e gaveteiros, com montagem e incluindo o fornecimento de peças e materiais - na forma do Pregão Eletrônico nº 518/2023, assinado em 08/03/2024, com a vigência até 12 (doze) meses, no valor de R\$ 125.550,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2024, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020433596** e o código CRC **B39F1CAC**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0020450036/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 07 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 496/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **Paulo Bez Batti O Comerciante**, inscrita no CNPJ nº 79.816.112/0001-75, cujo quadro societário é formado por Paulo Bez Batti, neste ato representada pelo Sr. Paulo Bez Batti, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do Pregão Eletrônico nº 059/2024, assinado em 07/03/2024, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 82.296,00 (oitenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020450036** e o código CRC **2FBE0402**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0020466393/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 08 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 388/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, representada pelo Sr. William Escher, e a empresa **Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.477.326/0001-28, cujo quadro societário é formado por Gustavo Daniel Alvarez Ramirez, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Daniel Alvarez Ramirez, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o

fornecimento de peças e materiais, na forma do Pregão Eletrônico nº 469/2023, assinado em 08/03/2024, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 7.894,26 (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020466393** e o código CRC **1E7709DF**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0020468076/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 08 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 506/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **Paulo Bez Batti O Comerciante**, inscrita no CNPJ nº 79.816.112/0001-75, cujo quadro societário é formado por Paulo Bez Batti, neste ato representada pelo Sr. Paulo Bez Batti, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do Pregão Eletrônico nº 059/2024, assinado em 08/03/2024, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 41.148,00 (quarenta e um mil cento e quarenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020468076** e o código CRC **46FE5CA6**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0020467624/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 08 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 497/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **Vecon Locadora Ltda**, inscrita no CNPJ n° 14.632.984/0001-38, cujo quadro societário é formado por Ana Teresinha Brunetti Rigolino e Marcele Martin Ungeheuer Rigolino, neste ato representada pela Sra. Ana Teresinha Brunetti Rigolino, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, na forma do Pregão Eletrônico n° 059/2024, assinado em 08/03/2024, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 708.948,00 (setecentos e oito mil novecentos e quarenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020467624** e o código CRC **EB01662D**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0020465285/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 08 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 415/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.477.326/0001-28, cujo quadro societário é formado por Natalia Jhoana Dominguez Legarralde e Gustavo Daniel Alvarez Ramirez, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Daniel Alvarez Ramirez, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma do Pregão Eletrônico nº 469/2023, assinado em 07/03/2024, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 18.003,82 (dezoito mil três reais e oitenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020465285** e o código CRC **AD453247**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0020465875/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 08 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 484/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa **Transportadora Marcondes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 80.491.335/0001-99, cujo quadro societário é formado por Carlos Roberto Cunha, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto Cunha, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor, na forma do Pregão Eletrônico nº 065/2024, assinado em 07/03/2024, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor

de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020465875** e o código CRC **EB912EDE**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0020465977/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 08 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 485/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa **Transdico Transportes e Fretes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.994.500/0001-50, cujo quadro societário é formado por Edilson de Macedo e Edemir de Macedo, neste ato representada pelo Sr. Edilson de Macedo, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/condutor, na forma do Pregão Eletrônico nº 065/2024, assinado em 07/03/2024, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 172.079,76 (cento e setenta e dois mil setenta e nove reais e setenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020465977** e o código CRC **F54FAB33**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0020491188/2024 - SEGOV.UAD

Joinville, 11 de março de 2024.

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Contrato nº 06/2024**

**Pregão: 06/2024**

**Objeto: AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, ADMINISTRAÇÃO DE HOSPEDAGENS E AGENCIAMENTO DE TRANSFER PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2024.**

**Contratada: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA.**

**CNPJ nº: 36.957.287/0001-90**

**Sócios: Marina Rigobelo**

**Valor estimado: R\$ 442.011,02 (quatrocentos e quarenta e dois mil e onze reais e dois centavos)**

**Data: 11/03/2024**

**Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência a partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2024.**

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 11/03/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020491188** e o código CRC **C63B5090**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0020468179/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 08 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 333/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Controladoria-Geral do Município**, representada pela Controladora-Geral, Sra. Tiani Regina de Borba, e a empresa **Custódio Refrigerações Ltda**, inscrita no CNPJ n° 05.842.540/0001-36, cujo quadro societário é formado por Anderson Custodio e Maria do Carmo Luciano Custódio, neste ato representada pelo Sr. Anderson Custodio, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma do Pregão Eletrônico n° 469/2023, assinado em 08/03/2024, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 2.363,10 (dois mil trezentos e sessenta e três reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020468179** e o código CRC **084752CD**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0020456056/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 08 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 948/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Ricardo Mafra, e a empresa **Cooperativa de Crédito Uniced Coomarca Ltda - Coomarca**, inscrita no CNPJ nº 04.355.489/0001-75, cujo quadro societário é formado por Vanessa Baungärtner e Caio Lauth Gualberto, neste ato representado pelos Srs. Vanessa Baungärtner e Caio Lauth Gualberto, que versa sobre a o credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, na forma do edital de Credenciamento nº 168/2022. O Município adita o contrato incluindo ao Primeiro Termo Aditivo a seguinte cláusula: "As partes declaram e garantem por si, seus acionistas, administradores, empregados, servidores, prepostos e terceiros contratados, que todo e qualquer dado pessoal eventualmente recebido da outra parte e tratado no âmbito deste Credenciamento, será feito em total atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), cujo teor declaram ter conhecimento, sob pena de indenizar e ressarcir a parte inocente e os titulares dos dados pessoais por todo e qualquer dano, despesas, custas e honorários advocatícios, por estes comprovadamente incorridos em face da divulgação indevida e/ou descuidada dos dados pessoais ou da sua incorreta utilização". A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0017656785 - SGP.NAD.AGC e Parecer Jurídico SEI nº 0017399042.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020456056** e o código CRC **B8F4E46D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020490888/2024 - SEGOV.UAD

Joinville, 11 de março de 2024.

**Aditivo:** 08/2020-K

**Contrato:** 08/2020.

**Contratada:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ nº:** 79.283.065/0001-41.

**Relação de sócios:** Orbenk Participações Eireli (Representada pelo seu administrador Alcide Benkendorf), Ronaldo Benkendorf, Leandro Meneghini, Ricardo Wasem Alves e Anderson de Medeiros Beck.

**Objeto:** Prestação de serviços terceirizados de recepcionista e telefonista na sede da Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Repactuação/reajuste/revisão de valores.

**Data:** 11/03/2024.

**Valor do aditivo:** R\$ 3.566,42 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

**Valor total atualizado do Contrato – para o período de 12 meses, de 12/03/2023 a 11/03/2024:** R\$ 275.759,54 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

**Base Legal:** art. 40; XI, art. 55, inciso III e art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e previsão contratual disposta na Cláusula Oitava do Contrato nº 08/2020.

Parte inferior do formulário

## DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020490888** e o código CRC **ED5CEAD0**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020490933/2024 - SEGOV.UAD**

Joinville, 11 de março de 2024.

**Aditivo:** 08/2020-L**Contrato:** 08/2020**Contratada:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ nº:** 79.283.065/0001-41.**Relação de sócios:** Orbenk Participações Eireli (Representada pelo seu administrador Alcide Benkendorf), Ronaldo Benkendorf, Leandro Meneghini, Ricardo Wasem Alves e Anderson de Medeiros Beck.**Objeto:** Prestação de serviços terceirizados de recepcionista e telefonista na sede da Câmara de Vereadores de Joinville.**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual por mais 12 meses, de **12/03/2024 a 11/03/2025**.**Data:** 11/03/2024**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 290.286,00 (duzentos e noventa mil e duzentos e oitenta e seis reais),**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 190 da Lei 14.133/2021.**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020490933** e o código CRC **38DDCA52**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0020481528/2024 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 11 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1121/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria [nome da secretaria]**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e, a empresa **Playtur Transporte Eireli**, inscrita no CNPJ nº 24.943.497/0001-40, cujo quadro societário é formado por Giliane Cristine Jess de Paula Lima, neste ato representado pela Sra. Giliane Cristine Jess de Paula Lima, que versa sobre a contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização de transporte escolar de alunos das rede municipal de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 221/2023. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** em 25% (vinte e cinco por cento) para o item 9, equivalente ao valor de R\$74.555,00 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 0020118820 - SED.UAF.ATE; anuência SEI nº 0020118790 e Parecer Jurídico SEI nº 0020303029 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020481528** e o código CRC **C773C851**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0020455117/2024 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 08 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 347/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa **Cooperativa de Crédito do Norte Catarinense - Acredicoop**, inscrita no CNPJ nº 03.461.243/0001-15, cujo quadro societário é formado por Ivan Roberto de Borba, Dirley Francisco Cisz e Zenilde Lourenço Osório, neste ato representado pelo Sr Dirley Francisco Cisz e a Sra. Zenilde Lourenço Osório, que versa sobre a credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma do edital de Credenciamento nº 276/2020. O Município adita o contrato incluindo ao Segundo Termo Aditivo a seguinte cláusula: "As partes declaram e garantem por si, seus acionistas, administradores, empregados, servidores, prepostos e terceiros contratados, que todo e qualquer dado pessoal eventualmente recebido da outra parte e tratado no âmbito deste Credenciamento, será feito em total atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), cujo teor declaram ter conhecimento, sob pena de indenizar e ressarcir a parte inocente e os titulares dos dados pessoais por todo e qualquer dano, despesas, custas e honorários advocatícios, por estes comprovadamente incorridos em face da divulgação indevida e/ou descuidada dos dados pessoais ou da sua incorreta utilização." A presente alteração ao contratado justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0017657039 - SGP.NAD.AGC e Parecer Jurídico SEI nº 0017399042.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020455117** e o código CRC **F54E8179**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0020455756/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 08 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 669/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de**

**Pessoas**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte e Nordeste de Santa Catarina - SICREDI NORTE SC**, inscrita no CNPJ nº 02.843.443/0001-70, cujo quadro societário é formado por Jenifer Oliboni Trainotti e José Roberto dos Santos, neste ato representado pelos Sr. Jenifer Oliboni Trainotti e José Roberto dos Santos, que versa sobre a credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma do edital de Credenciamento nº 168/2022. O Município adita o contrato incluindo ao Primeiro Termo Aditivo a seguinte cláusula:" As partes declaram e garantem por si, seus acionistas, administradores, empregados, servidores, prepostos e terceiros contratados, que todo e qualquer dado pessoal eventualmente recebido da outra parte e tratado no âmbito deste Credenciamento, será feito em total atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), cujo teor declaram ter conhecimento, sob pena de indenizar e ressarcir a parte inocente e os titulares dos dados pessoais por todo e qualquer dano, despesas, custas e honorários advocatícios, por estes comprovadamente incorridos em face da divulgação indevida e/ou descuidada dos dados pessoais ou da sua incorreta utilização." A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0017656960 - SGP.NAD.AGC e Parecer Jurídico SEI nº 0017399042.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020455756** e o código CRC **55C2DEB6**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0020458329/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 08 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 364/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Construtora Viseu Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.184.733/0001-11, cujo quadro societário é formado por Alexandra Correa Gayoso Neves, neste ato representado pelo Sr. Manuel Carlos Maia de Oliveira, que versa sobre a contratação de

empresa para construção de um novo Centro de Educação Infantil Dalmázio Conrado Miranda, na forma do edital de Concorrência nº 816/2022. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 04 (quatro) meses, alterando seu vencimento para os dias 01/01/2025 e 03/08/2024, respectivamente. Justifica-se em conformidade com a solicitação de prorrogação - Serviços por escopo SEI nº 0020039066 - SED.UIN, Carta de Anuência nº 0019904426, cronograma físico financeiro SEI nº 0019904373 - SED.UIN e Parecer Jurídico SEI nº 0020125801- PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020458329** e o código CRC **26496E89**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020477593/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAROLINE WESLOAN SANTOS COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares -

Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477593** e o código CRC **D4D8583F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020482508/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA HELENA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020482508** e o código CRC **DF9D9110**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020483703/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIANE GOMES DE AZEVEDO DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020483703** e o código CRC **3DBC199B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020481924/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELEN DA COSTA DE MORAES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020481924** e o código CRC **86629276**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020481667/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TALITA FERREIRA DE SANTANA DE JESUS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020481667** e o código CRC **B9243B31**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020481485/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABELLA MAYARA SIMEAO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020481485** e o código CRC **9F03EE02**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020481276/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESSICA LAURINDO ZANELLA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020481276** e o código CRC **97B5BA92**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020481105/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIANE ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020481105** e o código CRC **1FBEDDDB**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020480956/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CASSIA PAIXAO MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020480956** e o código CRC **EBA6ED9A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020480808/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESSICA MAFRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020480808** e o código CRC **C9C126BB**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020480631/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARICELI VANESSA ALVES CAVALHEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020480631** e o código CRC **0BF52DAC**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020480493/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA LETICIA DE GIULI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020480493** e o código CRC **3EF68884**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020480293/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIZELI DOS PASSOS FONSECA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020480293** e o código CRC **F2351E93**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020480115/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JACIANE SILVA FONSECA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020480115** e o código CRC **D681FDCA**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020478952/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELAINE SANTOS GUIMARAES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020478952** e o código CRC **B27385A5**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020478738/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA CRISTINA SANTOS GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020478738** e o código CRC **94972401**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020478575/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RENATA CRISTIANE DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020478575** e o código CRC **D41FE37A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020478188/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANUSA RAMOS BARBOSA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020478188** e o código CRC **29A7AAB9**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020477908/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LOIZE PIFFER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477908** e o código CRC **7DE48883**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020482654/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA REGINA MEIER MAYRINK** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020482654** e o código CRC **4CD8B6C0**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020477425/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BEATRIZ ANDREA TOLEDO GARCIA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477425** e o código CRC **BD6A855E**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020477188/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELISANGELA DA CONCEICAO SARA ANTERO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0255 - Técnico em Análises Clínicas**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477188** e o código CRC **3FD043D1**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020476988/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NOURACI OLIVEIRA VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0255 - Técnico em Análises Clínicas**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476988** e o código CRC **700B3069**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020476678/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **REINALDO MARTINS MOZERLE** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0255 - Técnico em Análises Clínicas**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476678** e o código CRC **826D8BE7**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020476424/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELIAS DE BITTENCOURT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0264 - Técnico em Segurança do Trabalho**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476424** e o código CRC **440F06B3**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020476284/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA MARIA ATANAZIO DE LIMA NOVAIS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476284** e o código CRC **20DF3CF8**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020483543/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIELE JAQUELINE DE CARVALHO DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020483543** e o código CRC **CA930211**.

---

## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 11/2024 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 07/03/2028 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2°, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4°. da LC n° 418/2014 e art. 9° da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Autorização.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **SETEC PROTECOES SANFONADAS LTDA**

CNPJ: **02.021.359/0001-70**

Atividade: **Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles.**

Código Resolução CONSEMA n° 99/17: **19.90.00**

Endereço: **Avenida Odilon Rocha Ferreira, n° 742** Bairro: **Jardim Iririu**

Inscrição Imobiliária: **13.31.21.81.0183**

Responsável Técnico: **Mirela Figueiredo Pereira (Responsabilidade técnica pelos controles ambientais); Aldo Borges (Planta baixa)**

Registro profissional: **CREA-SC 102950-2; CREA-SC 030636-2**

ART: **8913903-3; 8856390-4**

### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas Análises SEI n° 0019997508 e SEI n° 0020348271 e refere-se a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles, contendo 417,00 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 0,047 ha de área útil, instalada em um terreno com 471,52 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de n° 98.882 no CRI da 1ª Circ, no endereço acima citado.

### **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o requerente acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas:

1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados

---

devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 08/03/2024, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020348365** e o código CRC **C306DDA0**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0020447334/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Credenciamento nº 150/2023, destinado ao credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2024, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020447334** e o código CRC **58E71B6C**.

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0020442191/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Edital nº 226/2020** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004- 8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão

de Licitação adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada, qual seja: **Ânima Fisioterapia Ltda.**, nos termos do Parecer SEI nº 00196541822024 - SES.UFL.ACA e requerimento de credenciamento apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2024, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020442191** e o código CRC **DAAEC90B**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020455304/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 121/2024**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Microchips para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: Animalltag Sistemas de Identificação Animal Ltda - item 1 - R\$ 6,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/03/2024, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020455304** e o código CRC **774C360E**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020459731/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA REFERENTE A ETE MORRO DO AMARAL, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja:

EMPRESA: ABILITY CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 08.805.101/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 08/03/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 08/03/2024, às 12:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/03/2024, às 16:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/03/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020459731** e o código CRC **432F4F1F**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0020463215/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2023** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE CERTIFICAO DE ANÁLISE**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: LABB LABORATÓRIOS LTDA; CNPJ: 81.322.141/0001-22.

VALOR GLOBAL: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 08/03/2024, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/03/2024, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 08/03/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/03/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020463215** e o código CRC **651833AD**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020450708/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 527/2023, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BMI PROSPER LTDA, Item 07 - R\$ 2,20, Item 08 - R\$ 2,20, Item 117 - R\$ 54,00 e Item 118 - R\$ 54,00. DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, Item 32 - R\$ 0,59, Item 33 - R\$ 0,59 e Item 55 - R\$ 194,99. DAVOS LTDA, Item 46 - R\$ 62,40, Item 47 - R\$ 62,40, Item 48 - R\$ 53,90, Item 49 - R\$ 53,90, Item 50 - R\$ 33,70, Item 51 - R\$ 33,70 e Item 53 - R\$ 6,99. FABIANO ALEXANDRE LTDA, Item 12 - R\$ 0,60, Item 13 - R\$ 0,60, Item 29 - R\$ 3,95, Item 62 - R\$ 175,00 e Item 63 - R\$ 175,00. NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, Item 30 - R\$ 8,23, Item 42 - R\$ 8,96 e Item 45 - R\$ 3,09.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2024, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020450708** e o código CRC **E0D9F323**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020446314/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 482/2023, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando os objetos licitados às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: J.LAVANDOSKI FERRAGENS, Item 02 - R\$ 14,02 e Item 03 - R\$ 43,29; BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA, Item 06 - R\$ 264,83 e ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Item 24 - R\$ 364,92. Informa-se que os ITENS 07, 08, 19, 20, 21 e 23 restaram DESERTOS e os ITENS 01, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 22 FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2024, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020446314** e o código CRC **3B32DF52**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0020481955/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 014/2024

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da CAJ, nomeada pela Portaria 3285/2024, torna público aos

interessados, em especial às empresas participantes do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 014/2024**, que tem como objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, POÇOS DE INSPEÇÃO, LIGAÇÕES PREDIAIS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E LINHAS DE RECALQUE DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, o resultado do julgamento da proposta de preços/habilitação, tendo como vencedora do certame o **CONSÓRCIO JARDIM PARAÍSO EVG**, composto pelas empresas **ENOPS Engenharia (CNPJ 69.183.143/0001-82)**, **GLOBALSAN Saneamento e Construções Ltda (CNPJ 50.954.270/0001-00)** e **VITALUX – ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA (CNPJ 11.640.530/0001-10**, pelo valor global de R\$ 12.063.180,50 (doze milhões, sessenta e três mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos). Desta forma, abre-se a contagem do prazo recursal legal, conforme o disposto no Artigo 59 da Lei 13.303/2016, de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia da publicação deste aviso no Diário Oficial do Município de Joinville/SC.

**SANDRO LINDOSO SOARES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Empregado(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020481955** e o código CRC **A6957419**.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020457024/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTOSAS QUADRIFUNÇÃO AUTOMÁTICAS DE ALTO DESEMPENHO**, na Data/Horário: **27/03/2024 as 15h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: 21D794119C91F8F55BF56C81F8790401479BD204



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 08/03/2024, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 08/03/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/03/2024, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/03/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020457024** e o código CRC **6B2BC13D**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0020464761/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024** destinado a **AQUISIÇÃO DE LANTERNAS DE LONGO ALCANCE PARA USO NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO**, na Data/Horário: **27/03/2024 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: 9D88CD10F1D8F63F9474C270A9FEC6D12CC8A8C5



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 08/03/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/03/2024, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 08/03/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/03/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020464761** e o código CRC **89D5E1BB**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020455946/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, na Data/Horário: **26/03/2024 às 15h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: E0CF9D9DB23A5ABD910B3EBBC97D9A9A7463DD3A



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 08/03/2024, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 08/03/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/03/2024, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/03/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020455946** e o código CRC **4C5A8A08**.

## COMUNICADO SEI Nº 0020475152/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 11 de março de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
ONCOLOGIA	CAMA ALÉTRICA	METALIC MEDICAL	MT4007B	1	BATERIA SELADA 12V 1.3 AMP	R\$ 73,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020475152** e o código CRC **E0E55247**.

## COMUNICADO SEI Nº 0020474353/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 11 de março de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
AVC AGUDO	CAMA ALÉTRICA	METALIC MEDICAL	MT4007B	1	BUCHA 1.1/4	R\$ 8,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020474353** e o código CRC **0A8F7983**.

## COMUNICADO SEI Nº 0020474702/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 11 de março de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
AVC AGUDO	CAMA ELÉTRICA	METALIC MEDICAL	MT4007B	1	PORCA 1/2 ZB	R\$ 1,00
				2	ARRUELA LISA ABA LARGA 1/2 ZB	R\$ 1,50
				3	BARRA ROSCADA 1/2 ZB	R\$ 15,50

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020474702** e o código CRC **FC05734F**.

## COMUNICADO SEI Nº 0020419653/2024 - SEPUR.UPD

Joinville, 06 de março de 2024.

### **IPTU Progressivo - Cancelamento**

A Notificação 0443/2022 em nome de **ESPÓLIO DE ANIBALE STOLF** foi **CANCELADA**, pois o imóvel atende os termos definidos da LC 524/2019 - Art. 6º, § 2º, inciso IX.

Secretário Marcel Virmond Vieira - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020419653** e o código CRC **B5A188D4**.

## CONVOCAÇÃO SEI

### MUNICÍPIO DE JOINVILLE

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

### CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

### ATO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 004 – PREF. JOINVILLE, DE 11 de MARÇO DE 2024

O Município de Joinville/SC torna pública a **convocação para a avaliação médica dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência (PcD)**, para todos os cargos, referentes ao concurso público para o provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio para a Secretaria da Educação do Município de Joinville, nos termos do item 5.6 do Edital nº 004/2023.

## **"5.6 DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

*5.6.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado na prova discursiva e classificado conforme subitem 10.1 deste edital, será submetido à avaliação médica oficial promovida por médico da Unidade de Saúde do Servidor, de responsabilidade do Município de Joinville/SC, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 7.335/2012, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021.*

*5.6.1.1 A avaliação médica visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:*

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;*
- b) a limitação no desempenho de atividades;*
- c) a restrição de participação.*

*5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação médica com **1 (uma) hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência **original**, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.*

*5.6.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será*

conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

5.6.2.2 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do Cebraspe. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência **original**, este será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

5.6.2.3 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

5.6.3 Por ocasião da avaliação médica, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original e cópia simples ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

5.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6.6 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as

*limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.*

*5.6.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação médica:*

*a) não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);*

*b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a nos 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);*

*c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6.4 a 5.6.6 deste edital;*

*d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.6.3 deste edital, se for o caso;*

*e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação médica;*

*f) não comparecer à avaliação médica;*

*g) evadir-se do local de realização da avaliação médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação;*

*h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste edital.*

*5.6.8 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação médica, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.*

*5.6.8.1 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação médica, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.*

*5.6.9 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo".*

**Os candidatos deverão comparecer à avaliação médica com 1 (uma) hora de**

**antecedência do horário fixado** para o seu início, conforme abaixo:

**LOCAL: UNIDADE DE SAÚDE DO SERVIDOR – RUA INÁCIO  
BASTOS, 555, 2º PISO – BUCAREIN, JOINVILLE/SC, CEP: 89202-310.**

Inscrição	Nome Completo	Cargo	Médico	Data da Consulta	Horário
10001748	VIVIANE CRISTINA VOLLMANN	CARGO 1: PROFESSOR BILÍNGUE LETRAS/LIBRAS	Dr. Luciano	14/03/2024	08:10
10000576	ROSIMERI TRARBACH LEMOS	CARGO 2: PROFESSOR DE ARTE	Dra. Luciana	14/03/2024	13:30
10005362	VITORIA ROCHA MISTURA	CARGO 3: PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Dra. Jocinely	14/03/2024	11:30
10000649	MARIO DA SILVA GARROTE FILHO	CARGO 3: PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Dra. Jocinely	14/03/2024	13:30
10004482	LUCIENE DA CONCEICAO RAMOS DE MATOS CABRAL	CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Dr. Luciano	15/03/2024	08:10
10000599	TATIANE IJANQUES DE OLIVEIRA	CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Dr. Luciano	15/03/2024	09:10
10001820	GISELE CRISTINA SCHMITZ	CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Dr. Luciano	18/03/2024	08:10
10003431	VALMIR ARRUDA DAS ALMAS	CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Dr. Luciano	18/03/2024	09:10
10005606	VIVIANE CRISTINA KORNILUK	CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Dra. Valéria	18/03/2024	08:25
10004021	JULIANA KIZZI TOLEDO FELICIANO	CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Dra. Valéria	18/03/2024	09:40
10002302	FRANCIELE FAGUNDES DA ROSA RIBEIRO	CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Dra. Jocinely	18/03/2024	10:30
10003484	RAFAEL CIDRAL	CARGO 7: PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Dra. Jocinely	18/03/2024	13:30
10003366	ANA PAULA MARTINS ALVES CRESTANI	CARGO 9: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Dra. Valéria	19/03/2024	08:00
10003847	YANCA FERNANDES DOS SANTOS	CARGO 10: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Dra. Valéria	19/03/2024	09:00
10000322	MARINO EMILIO MESQUITA DE SOUSA LEAO JUNIOR	CARGO 12: PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Dr. Luciano	19/03/2024	08:10
10000173	MARCELO MACHADO DE SOUSA FILHO	CARGO 12: PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Dra. Valéria	19/03/2023	10:00
10002052	ANDERSON DE	CARGO 12: PROFESSOR DE	Dra.	19/03/2024	08:10

10002932	NASCIMENTO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Luciana	19/03/2024	09:10
10003328	SIMONE MENDES ROLDAO PURCINA	CARGO 13: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	Dra. Luciana	19/03/2024	10:25
10005198	VALQUIRIA DA SILVA	CARGO 13: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	Dra. Valéria	20/03/2024	08:10
10003361	SANDRINE MARIANA COSTA	CARGO 13: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	Dr. Luciano	20/03/2024	08:10
10003182	MARIA LUCIA DE CASTRO IVO AKCELRUD	CARGO 13: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	Dra. Luciana	20/03/2024	11:00
10000276	ENAILTON MONTEIRO CARDOSO	CARGO 13: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	Dra. Valéria	20/03/2024	09:25
10003110	JOSIANE MOSTOWSKI	CARGO 13: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	Dra. Luciana	20/03/2024	11:00
10001060	DENISE DA SILVA	CARGO 14: AUXILIAR DE EDUCADOR	Dra. Valéria	20/03/2024	10:10
10002512	MARISA CELITE FAGANELLO	CARGO 14: AUXILIAR DE EDUCADOR	Dr. Luciano	20/03/2024	09:10
10002845	VIVIANE CRISTINA BELEGANTE SOARES	CARGO 14: AUXILIAR DE EDUCADOR	Dra. Luciana	21/03/2024	13:00
10003511	JOAO BATISTA DA COSTA CORREA JUNIOR	CARGO 14: AUXILIAR DE EDUCADOR	Dra. Luciana	21/03/2024	14:00
10003843	ORISMAR DE CARVALHO MESQUITA	CARGO 15: AUXILIAR ESCOLAR	Dr. Luciano	21/03/2024	08:10
10004293	MARIA ELUIZA NUNES GADACIL	CARGO 14: AUXILIAR DE EDUCADOR	Dr. Luciano	21/03/2023	09:10
10005655	MARIA EDUARDA FERNANDES PEDROSA	CARGO 14: AUXILIAR DE EDUCADOR	Dra. Jocinely	21/03/2024	11:10

**ADRIANO BORNSCHEIN SILVA**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/03/2024, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020465170** e o código CRC **6D00BC51**.

## DECISÃO SEI N° 0020468060/2024 - SGP.GAB

Joinville, 08 de março de 2024.

Considerando os fatos apurados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, designada pela Portaria 2295/2023 e Portaria nº 005/2024;

Considerando as informações prestadas no conjunto probatório do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 01/2024;

Considerando o relatório final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, o qual recomenda o imediato retorno da servidora ao cargo que prestou concurso público;

Acolho integralmente o relatório final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, constante nos autos do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 01/24, incorporando-o a esta decisão, independentemente de transcrição, determinando, por seus próprios fundamentos, o **imediato retorno** da servidora **Thais Schafaschek**, matrícula nº 58.829, ao exercício do cargo de professora - Educação Infantil, na Secretaria de Educação, com fulcro no art. 19, § 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020468060** e o código CRC **872E839E**.

**ERRATA SEI N° 0020454217/2024 - SAP.CVN**

Joinville, 08 de março de 2024.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Cultura e Turismo torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural n° 0018896503/2023/PMJ, cujo objeto é a prorrogação de vigência do referido Termo, com extrato publicado em 07/03/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município 2418:

**Onde se lê:**

"1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar a vigência do Termo de Compromisso Cultural por 35 (trinta e cinco) dias, ou seja até 04/11/2024, em virtude do atraso na liberação de recursos."

**Leia-se:**

"1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar a vigência do Termo de Compromisso Cultural por 34 (trinta e cinco) dias, ou seja até 05/10/2024, em virtude do atraso na liberação de recursos"



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 17:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020454217** e o código CRC **D7BAFE0E**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0020471674/2024 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 11 de março de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 0020454188 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 21.0.188922-0**, instaurado em face da empresa **CL Ortopedia Ltda. ME (CNPJ nº 16.805.701/0001-38)**, através da Portaria nº 371/2021 - SAP.GAB, para apuração de eventual existência de dívida referente ao fornecimento de materiais hospitalares sem cobertura contratual, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0020300913 - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP, pelo não reconhecimento da dívida.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020471674** e o código CRC **4B0B6458**.

## **EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0020472146/2024 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 11 de março de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 0020467059 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.127662-4**, instaurado em face da empresa **MVK Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ nº 26.204.926/0001-92)**, através da Portaria nº 237/2019 - SAP.GAB, para apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 259/2019, no que tange à inexecução do cronograma pactuado, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0020401930 - SED.GAB/SED.NAT, bem como retificando o valor da multa, nos seguintes termos: I - Multa contratual no valor de R\$ 1.225,25 (um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); e II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de

Joinville e do SICAF, pelo prazo de 6 (seis) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020472146** e o código CRC **C86753A1**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0020472338/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 11 de março de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 0020467119 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.154103-4**, instaurado em face da empresa **Construtora Parati Ltda. (CNPJ nº 77.506.541/0001-10)**, através da Portaria nº 045/2021 - SAP.GAB, para apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 443/2018, pela inobservância dos prazos pactuados, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0020402629 - SED.GAB/SED.NAT, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Advertência, e II - Multa contratual no valor de R\$ 5.398,73 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020472338** e o código CRC **6CD8D5BA**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 32/2024 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 07/03/2028 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **RESIVILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE RESISTENCIAS ELETRICAS LTDA**

CNPJ: **73.076.168/0001-54**

Atividade: **Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos.**

CONSEMA: **13.20.00**

Telefone: **(47) 3433-5294**

Endereço: **Rua Guilherme Boldt, 160**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **08.03.45.50.3629**

CEP: **89.239-260**

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Robson Daniel Francisco**

Registro Profissional: **094560-1 CREA-SC**

ART: **8962197-7**

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0018869371/2023 e SAMA.UAT 0020292469/2024, refere-se à viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS, contendo aproximadamente 1.650,00 m<sup>2</sup> de área útil, 599,93 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em dois terreno com 2.250,00 m<sup>2</sup>, registrados nas matrículas de nº 32.049 e 32.050 no CRI da 1ª Circ.

#### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbico, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas

matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para uma caixa separadora água-óleo (CSAO), utilizado para tratamento dos efluentes oriundos da lavagem de mãos dos funcionários.

3.1.4 Emissões atmosféricas: para o jateamento das peças, há acoplado ao próprio equipamento um sistema de filtração para retenção de particulados.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

## 3.2 DO MONITORAMENTO

### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 90 dias entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (CSAO).

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
2. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de filtração do equipamento de jateamento.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos.

Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

### 3.3. CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 08/03/2024, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020292902** e o código CRC **81A7EFEA**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 37/2024 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 05/03/2028 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **Inoxsul Indústria e Comércio de Produtos Inoxidáveis Ltda**

CNPJ: **07.456.609/0001-19**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspensão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.20.00**

Endereço: **Rua Fernando Nunes Santana, 340**

Bairro: **João Costa**

Inscrição Imobiliária: **13.11.31.01.6804; 13.11.31.01.6774 e 13.11.31.01.6759**

CEP: **89.230-200**

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Claudio Boehm Santangelo**

Registro Profissional: **04608-1 CREA-SC**

ART: **8919171-4**

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0019524482/2023 e SAMA.UAT 0020361471/2024, refere-se à viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo aproximadamente 3.100,00 m<sup>2</sup> de área útil, 2.577,88 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em três terrenos com 3.220,50 m<sup>2</sup>, registrados nas matrículas de nº 1.763, 42.341 e 30.524 no CRI da 3ª Circ.

#### **3.1-FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Esgoto sanitário: ligado a rede pública de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Sistema de decantação: sistema com 2 estágios, utilizado para tratamento dos efluentes oriundos da lavagem de ferramental com resíduos de concreto. Informado no relatório técnico que o sistema é fechado e realiza recirculação.

3.1.4 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

3.1.5 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para uma caixa separadora água-óleo (CSAO).

3.1.6 Emissões atmosféricas: na área de polimento há um sistema de exaustão/retenção de material particulado que utiliza filtros de tecido como elemento filtrante.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

#### **3.2-DO MONITORAMENTO**

##### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

1. Fazer a manutenção/limpeza **REGULAR** do sistema de tratamento de efluentes **INDUSTRIAIS** (Decantação) e apresentar os comprovantes de destinação do lodo gerado **ANUALMENTE**.
2. Eventual descarte de efluente do sistema de tratamento de efluentes **INDUSTRIAIS** (Decantação) na rede de drenagem, deverá ser comunicado à SAMA e precedido de análise de eficiência do sistema, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente.
3. Fazer a manutenção/limpeza **REGULAR** do sistema de tratamento de efluentes **INDUSTRIAIS** (SSAO) e apresentar os comprovantes de destinação do lodo gerado **ANUALMENTE**.
4. Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes **INDUSTRIAIS**

(SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
2. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de exaustão/retenção de material particulado da área de polimento e apresentar os comprovantes de destinação do resíduo gerado ANUALMENTE.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3-CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 08/03/2024, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020381175** e o código CRC **3E360F1F**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0020459158/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Credenciamento nº 033/2024 destinado ao credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do

**Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.** Após análise dos documentos, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: Taormina Soluções Financeiras S.A.** Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação – Portaria nº 006/2024



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2024, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020459158** e o código CRC **C765AD28**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI N° 0019771126/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 354/2023**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de curativos Especiais e Insumos para Ostromizados de uso continuado para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José**, UASG 453230. Diante aos motivos expostos no julgamento, a Pregoeira decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/03/2024, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019771126** e o código CRC **021F9E9B**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0020267861/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 419/2023 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/03/2024, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020267861** e o código CRC **7A767633**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0020292452/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 504/2023**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia de Buco maxilo facial**, UASG 453230. Diante aos motivos expostos no julgamento, a Pregoeira decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **N3N MEDICAL LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/03/2024, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020292452** e o código CRC **16C8A92B**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0020319420/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 515/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Contratação de Serviço de Engenharia para Elaboração dos Projetos para Obras de Arte Especiais, OAE, em diversos locais no Município de Joinville**. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **VOLAR ENGENHARIA LTDA**, sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/03/2024, às 10:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 13:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020319420** e o código CRC **96852DD5**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0020277096/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, os julgamentos dos recursos referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 555/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para serviços de podas e remoções de árvores para a Secretaria do Meio Ambiente**. Diante dos motivos expostos nos Julgamentos dos Recursos, a Pregoeira decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA LTDA e TRIUNO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM LTDA, sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento dos Recursos encontram-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/03/2024, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020277096** e o código CRC **2A83664A**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0020459250/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 182/2023, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção de diversas unidades do município de Joinville. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, o Pregoeiro decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/03/2024, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020459250** e o código CRC **62DF7995**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0020095541/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e

Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de vacinas V8 para os cães da Unidade de Bem Estar e Proteção Animal**, cujo critério de julgamento é o **Menor Preço Unitário por Item**, UASG 453230. Diante aos motivos expostos no julgamento, a Pregoeira decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/03/2024, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020095541** e o código CRC **E35659FC**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

**Processo Administrativo Disciplinar Nº 24/21** – Decido **não conhecer** o pedido de reconsideração, pois intempestivo, nos termos do art. 149, da LC 266/08. Outrossim, ausentes os fundamentos para revisão da decisão proferida no PAD 24/21, previstos no art. 213, da LC 266/08, decido, no mérito, **negar provimento** ao pedido de reconsideração, mantendo-se a Decisão - SEI 0014542947/2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/03/2024, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020395602** e o código CRC **C088E2DE**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 28/11/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1502/2018**

**RECORRENTE: - SOCIEDADE BENEFICENTE HUMANITAS JOINVILLENSE**

**RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS**

**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU/2018**

**RELATOR: MOHIAN SCHEIMANN ALVES.**

**ACORDÃO: 252/2023**

**EMENTA: IPTU. PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU/2018. SOCIEDADE MACONICA. MÉRITO. NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES LEGAIS PARA A CONCESSÃO DO BENFÍCIO DE ISENCAO. INEXISTENCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. IMUNIDADE. NÃO ENQUADRAMENTO NO ART. 150, C DA CF.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade, conhecer o recurso e no mérito negar provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Mohian Scheimann Alves (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo, Rosilaine Bokorni, Cristiane Stolle, Priscila Zanghelini Gesser, Miqueas Liborio de Jesus, Evanildo Silva Lins Junior, Adriane Rosane Muckler, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.

**Acórdão aprovado na sessão do dia 28 de novembro de 2023.**

Maico Bettoni

Mohian Schiemann Alves.

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Mohian Scheimann Alves, Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/03/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019508118** e o código CRC **9F78026D**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

**DATA DA SESSÃO: 14 de novembro de 2023.**

**PRESIDÊNCIA: Maico Bettoni.**

**PROCESSO Nº: 1838/2020.**

**REMESSA NECESSÁRIA POR FORÇA DE LEI.**

**INTERESSADOS: Fazenda Municipal de Joinville/SC; Maurício Fleith.**

**ASSUNTO: Impugnação ao Indeferimento da Não Incidência de IPTU.**

**RELATOR: Mohian Scheimann Alves.**

**ACORDÃO: 236/2023**

**EMENTA:** IPTU 2019 E 2020. PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA. DISCUSSÃO SE A EXPLORAÇÃO RURAL É SUFICIENTE PARA CARACTERIZAR FINALIDADE ECONÔMICA. DILIGÊNCIA QUE INFORMA POSTERIOR REVISÃO CADASTRAL EFETUADA DE OFÍCIO RECONHECENDO A NÃO SUJEIÇÃO DO IMÓVEL COMO UM TODO AO IMPOSTO MUNICIPAL. SUTAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA IDENTICA A DOS LANÇAMENTOS IMPUGNADOS. RETROAÇÃO IMPOSITIVA. REMESSA NECESSÁRIA IMPOSITIVA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **em DESPROVER A REMESSA**, nos termos da decisão de Primeiro Grau, para declarar a não incidência do IPTU de 2019 e 2020 ao imóvel de inscrição imobiliária nº 08.13.33.54.0180.0001.

**Participaram deste julgamento os membros:** Paulo Tsalikis, Miqueas Libório de Jesus, Rosilaine Bokorni, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Cristiano de Oliveira Schappo, Mohian Scheimann Alves (Relator), Evanildo Silva Lins Júnior e Guilherme Ramos da Cunha, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Aprovado em:** 14 de novembro de 2023.

Maico Bettoni

Mohian Scheimann Alves

Presidente das Câmaras em Exercício

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Mohian Scheimann Alves, Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/03/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019486487** e o código CRC **2B143BCB**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 90/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 033/2021**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **ADOBE ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CLASSE II**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 006/2021.

**Estações de Tratamento de Esgoto**

Gestor: Diego B. Ghisi - Mat. 1223

Fiscal Titular: Julia Haubricht - Mat. 1180

Fiscal Suplente: Sabrina Kamila Kammer Ribeiro, Matrícula n° 1592

**Coleta e Transporte de Esgoto**

Gestor: Diego B. Ghisi - Mat. 1223

Fiscal Titular: Dalva Schnorremberger - Mat. 672

Fiscal Suplente: Dalva Schnorremberger - Mat. 672

**Estação de Tratamento de Água Cubatão e Pirai**

Gestor: Rafael Luiz Passoni Sanches - Mat. 703

Fiscal Titular: Graciely Pires Ferreira - Mat. 234

Fiscal Suplente: Marilise Patricia Riedel - Mat. 455

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/03/2024, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020477827** e o código CRC **E5227D06**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 89/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 106/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **BENNER SISTEMAS S/A**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO - ERP**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **Inexigibilidade de Licitação n° 021/2020**.

**Marco Antônio Werka**, Matrícula N° 691 - Gestor do Contrato

**Giovani José Osmarini**, Matrícula N° 423 - Fiscal Titular - Técnico

**Juliana Patricia Detroz**, Matrícula N° 641 - Fiscal Suplente - Técnico

**Helena Carolina Gomes**, Matrícula N° 785 - Fiscal Titular - Recursos Humanos

**Fabiana Gisele Veiga**, Matrícula N° 849 - Fiscal Suplente - Recursos Humanos

**Waldomiro Maurer Neto**, Matrícula n° 563 - Fiscal Titular - Contábil-Financeiro

**Gelson Schlickmann Philippi**, Matrícula N° 424 - Fiscal Suplente - Contábil-Financeiro

**Fábio Alexandre Barcos**, Matrícula N° 755 - Fiscal Titular - Licitações e Contratos

**Giuliano Gonçalves da Silva**, Matrícula N° 855 - Fiscal Suplente - Licitações e Contratos

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/03/2024, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020463466** e o código CRC **E821E66E**.